

**EDITAL DO
LEILÃO PARA ALIENAÇÃO DE DIREITOS E OBRIGAÇÕES
DA UNIÃO DECORRENTES DE
ACORDOS DE INDIVIDUALIZAÇÃO DA PRODUÇÃO
EM ÁREAS NÃO CONCEDIDAS OU NÃO PARTILHADAS
DAS JAZIDAS COMPARTILHADAS DE
MERO, TUPI E ATAPU**

2025

Parte I – Preâmbulo	4
Parte II – Glossário.....	5
Parte III – Do Objeto	9
Seção III.1 - Particularidades das Áreas do Leilão	9
Seção III.2 - Regime Aplicável	10
Seção III.3 - Participações e Receitas Governamentais.....	11
Seção III.4 - Pagamentos Contingentes.....	11
Parte IV – Do Edital	12
Seção IV.1 - Acesso e Consulta ao Edital.....	12
Seção IV.2 - Dúvidas e Manifestações.....	13
Parte V – Pacote de Dados	14
Parte VI – Do Regulamento do Leilão	15
Seção VI.1 - Condições de Participação	15
Seção VI.2 - Documentação de Qualificação	16
Subseção VI.2.1 - Comprovação da Regularidade Jurídica	17
Subseção VI.2.2 - Comprovação da Regularidade Jurídica de Proponente Estrangeira	19
Subseção VI.2.3 - Comprovação da Regularidade Fiscal e Trabalhista.....	20
Subseção VI.2.4 - Comprovação de Regularidade Jurídica, Fiscal e Trabalhista de FIPs.....	21
Subseção VI.2.5 - Comprovação de Capacidade Econômico-Financeira	22
Subseção VI.2.6 - Comprovação de Capacidade Técnica	24
Seção VI.3 - Documentação de Qualificação de Proponentes em Consórcio.....	24
Seção VI.4 - Documentos Expedidos no Exterior	25
Seção VI.5 - Pessoas Jurídicas Sediadas em Países Específicos.....	26
Seção VI.6 - Aprovação da Qualificação	26
Seção VI.7 - Da Plataforma de Leilões da B3 e Envio dos Documentos.....	26
Subseção VI.7.1 - Cadastro na Plataforma de Leilões da B3.....	26
Subseção VI.7.2 - Formulação e Entrega da Documentação	27
Subseção VI.7.3 - Desconexões da Plataforma de Leilões da B3	29
Seção VI.8 - Declarações e Ratificação das Proponentes	29
Parte VII – Do Cronograma	31
Parte VIII – Da Sessão Pública do Leilão	32
Seção VIII.1 - Aspectos Gerais da Sessão Pública	32
Seção VIII.2 - Andamento da Sessão Pública.....	32
Seção VIII.3 - Vista e Recursos	35
Seção VIII.4 - Desclassificação de Proponentes.....	36
Parte IX – Garantias de Propostas.....	37
Seção IX.1 - Forma de Apresentação da Garantia de Proposta	37
Seção IX.2 - Vigência das Garantias de Proposta	37
Seção IX.3 - Modalidades das Garantias de Proposta	38
Seção IX.4 - Execução das Garantias de Proposta	39
Seção IX.5 - Exoneração e Devolução das Garantias de Proposta	40
Parte X – Do Resultado do Leilão	41
Seção X.1 – Pagamento da Proposta de Preço e Assinatura dos Contratos de Alienação e dos Termos Aditivos aos Contratos Complementares.....	41

Seção X.2 - Procedimento para o caso de não pagamento da Proposta de Preço ou não assinatura do Contrato de Alienação e dos Termos Aditivos aos Contratos Complementares	43
Seção X.3 - Assinatura do Contrato de Alienação e dos Termos Aditivos aos Contratos Complementares por Afiliada	44
Parte XI – Das Disposições Finais	45
Seção XI.1 - Foro	45
Seção XI.2 - Prerrogativas da Comissão	45
Seção XI.3 - Casos Omissos	46
Seção XI.4 - Revisão de Prazos e Procedimentos	46
Anexos ao Edital:	47
ANEXO I - DETALHAMENTO E OS PARÂMETROS CARTOGRÁFICOS DAS ÁREAS OFERECIDAS.....	48
ANEXO II – PREÇO MÍNIMO DOS LOTES.....	51
ANEXO III – MINUTA DO CONTRATO DE ALIENAÇÃO	52
ANEXO IV – MINUTAS DE TERMOS ADITIVOS AOS CONTRATOS COMPLEMENTARES	53
ANEXO V – TEMPLATE DA PROPOSTA DE PREÇO E DE TERMO DE RATIFICAÇÃO DA PROPOSTA VENCEDORA	54
ANEXO VI – MANUAL DE ORIENTAÇÕES À NAVEGAÇÃO NA PLATAFORMA DE LEILÕES DA B3	56
ANEXO VII – TERMO DE COMPROMISSO DE ADEQUAÇÃO DO OBJETO SOCIAL.....	59
ANEXO VIII – DECLARAÇÃO SOBRE PENDÊNCIAS LEGAIS OU JUDICIAIS RELEVANTES	60
ANEXO IX – DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA DE IMPEDIMENTOS PARA A ASSINATURA DO CONTRATO DE ALIENAÇÃO E DOS TERMOS ADITIVOS AOS CONTRATOS COMPLEMENTARES.....	61
ANEXO X – TERMO DE COMPROMISSO DE CONSTITUIÇÃO DE PESSOA JURÍDICA SEGUNDO AS LEIS BRASILEIRAS OU DE INDICAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA BRASILEIRA CONTROLADA JÁ CONSTITUÍDA PARA ASSINATURA DO CONTRATO DE ALIENAÇÃO E DOS TERMOS ADITIVOS AOS CONTRATOS COMPLEMENTARES	62
ANEXO XI – RESUMO DAS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS	63
ANEXO XII – SUMÁRIO DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA.....	65
ANEXO XIII – TERMO DE COMPROMISSO DE CONSTITUIÇÃO DE CONSÓRCIO.....	66
ANEXO XIV – MODELO DE SEGURO GARANTIA PARA GARANTIA DE PROPOSTA.....	67
ANEXO XV – MODELO DE FIANÇA BANCÁRIA PARA GARANTIA DE PROPOSTA	81

Parte I – Preâmbulo

1. Este Edital contém as disposições aplicáveis ao leilão para alienação de certos direitos e obrigações da União decorrentes de Acordos de Individualização da Produção em Áreas não concedidas ou não partilhadas das jazidas compartilhadas de Mero, Tupi e Atapu, nos termos do Capítulo VI-A da Lei nº 12.351/2010, com as alterações introduzidas pela Lei nº 15.164/2025 (“Leilão”).
2. A Empresa Brasileira de Administração de Petróleo e Gás Natural S.A. – Pré-Sal Petróleo S.A. (“PPSA”) foi responsável pela elaboração deste Edital e será responsável pela condução do respectivo Leilão, conforme disposto no § 2º do art. 46-A da Lei nº 12.351/2010, a ser realizado na B3 S.A - Brasil, Bolsa, Balcão em data indicada no Cronograma.
3. O Leilão tem por objeto a alienação de certos direitos e obrigações assumidos pela União nos Acordos de Individualização da Produção das jazidas compartilhadas de Mero, Tupi e Atapu e em contratos complementares a esses acordos, tendo em vista a existência de Áreas Não Contratadas, observadas as condições e limites estabelecidos neste Edital e na Legislação Aplicável.
4. Nos termos do art. 46-B da Lei nº 12.351/2010, o Conselho Nacional de Política Energética - CNPE emitiu a Resolução nº 16, de 1º de outubro de 2025 (publicada no Diário Oficial da União em 03 de outubro de 2025), por meio da qual aprovou (i) os valores mínimos a serem pagos para a União pela alienação referida acima e (ii) os parâmetros técnicos e econômicos do certame, incluindo a sujeição da produção a todo o regramento já vigente nos respectivos Acordos de Individualização da Produção - AIPs das Jazidas Compartilhadas de Mero, Atapu e Tupi, inclusive no que refere às participações governamentais, e as diretrizes dos pagamentos contingentes (earn-out).
5. A Proponente vencedora do Leilão sub-rogar-se-á, nos termos do Contrato de Alienação e dos Termos Aditivos aos Contratos Complementares, a certos direitos e obrigações da União, nos termos e condições definidos neste Edital, ressalvadas as prerrogativas exclusivas da PPSA enquanto representante da União nos referidos acordos, as quais não serão transferidas, conforme previsto no § 5º do art. 46-A da Lei nº 12.351/2010.
6. Este Edital estabelece as regras, procedimentos, requisitos de participação, critérios de julgamento, Cronograma, condições para assinatura dos Contratos de Alienação e dos Termos Aditivos aos Contratos Complementares, bem como as obrigações e direitos das Proponentes, em consonância com as melhores práticas de governança, transparência e segurança jurídica. A participação neste Leilão implica a aceitação integral e irretratável de todas as condições estabelecidas neste Edital e em seus Anexos, bem como aquelas divulgadas nas comunicações oficiais da PPSA com relação ao Leilão.

Parte II – Glossário

7. As definições contidas na Lei nº 12.351/2010 e na minuta do Contrato de Alienação (Anexo III) ficam incorporadas ao Edital e, consequentemente, valem para todos os seus fins e efeitos, sempre que utilizadas no singular ou no plural, no masculino ou no feminino. Também valem, para os fins e efeitos deste Edital, as seguintes definições, sempre que utilizadas no singular ou no plural, no masculino ou no feminino:

Acordo de Individualização da Produção ou AIP: cada um dos acordos celebrados pela União, representada pela PPSA, e pelos titulares dos Contratos Adjacentes às Áreas Não Contratadas, integrantes das Jazidas Compartilhadas, nos termos do art. 36 da Lei nº 12.351/2010.

ANP: Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis, autarquia especial, integrante da Administração Federal Indireta, vinculada ao Ministério de Minas e Energia, com sede na SGAN (Setor de Grandes Áreas Norte) Quadra 603, Módulo I, 3º andar, Brasília, DF, com escritório central na Avenida Rio Branco, nº 65, Rio de Janeiro/RJ.

Afiliada: pessoa jurídica que exerce atividade empresarial e que esteja vinculada à Proponente na qualidade de controlada, controladora ou por relação de controle comum, direto ou indireto. Para os fins desta definição, entende-se por controle: (i) a titularidade de pelo menos 50% (cinquenta por cento) do capital votante; ou (ii) o exercício dos direitos de sócio que assegurem, de modo permanente, a maioria dos votos nas deliberações da assembleia geral ou reunião de sócios; ou (iii) o poder de eleger a maioria dos administradores e de dirigir permanentemente as atividades sociais.

Área Não Contratada ou Área: as áreas não concedidas ou não partilhadas concernentes às Jazidas Compartilhadas, circunscritas pelo polígono correspondente à projeção em superfície da parte das Jazidas Compartilhadas originalmente considerada como “Área Não Contratada” nos AIPs, conforme Anexo I, e detalhado na Parte III do presente Edital.

B3: B3 S.A - Brasil, Bolsa, Balcão, empresa de infraestrutura de mercado financeiro situada na Praça Antônio Prado, nº 48, São Paulo/SP, assessora técnica especializada da Comissão.

Comissão: grupo constituído por empregados e pessoas vinculadas à PPSA que será responsável por apreciar a conformidade dos documentos apresentados pelas Proponentes e por conduzir os procedimentos relativos ao Leilão, nos termos do Edital.

Compromisso de Constituição do Consórcio: documento firmado pelas Proponentes que pretendem se consorciar, subscrito por seus representantes legais, na forma do Anexo XII deste Edital.

Consorciada: membro do Consórcio ou signatária do Compromisso de Constituição do Consórcio, conforme o caso.

Consórcio: grupo de pessoas jurídicas solidariamente responsáveis pelo cumprimento das obrigações decorrentes do presente Leilão que se vinculam pelo Compromisso de Constituição do Consórcio e que, nos termos do art. 278 da Lei nº 6.404/1976, irão se consorciar com o fim de firmarem o Contrato de Alienação e os Termos Aditivos aos Contratos Complementares.

Contrato de Alienação: contrato a ser celebrado entre a União, representada pelo Ministério de Minas e Energia – MME, e a Proponente vencedora, com a interveniência da PPSA e da ANP, regido pelas leis da República Federativa do Brasil e que tem como objeto a alienação de certos direitos e obrigações atribuíveis à União nos AIPs das Jazidas Compartilhadas, conforme Anexo III.

Contratos Adjacentes: contrato de concessão, contrato de partilha de produção e/ou contrato de cessão onerosa relativo às demais áreas integrantes das Jazidas Compartilhadas de Mero, Tupi e Atapu, conforme aplicável e tal como listados nos Pacotes de Dados.

Contratos Complementares: significa, conjuntamente, os contratos listados nos Pacotes de Dados.

Cronograma do Leilão ou Cronograma: tabela com as datas de realização de cada etapa do Leilão prevista na Parte VII deste Edital.

Data de Recebimento do Volume 1: data estabelecida no Cronograma até a qual a Documentação de Qualificação deverá ser entregue, pelas Proponentes, de forma eletrônica.

Descomissionamento de Instalações: conjunto de atividades associadas à interrupção definitiva da operação das instalações, ao abandono permanente e arrasamento de poços, à remoção de instalações, à destinação adequada de materiais, resíduos e rejeitos e à recuperação ambiental da Área, conforme Legislação Aplicável.

Documentação de Qualificação: conjunto de documentos arrolados no Edital, a ser obrigatoriamente apresentado pelas Proponentes no Volume 1 e destinado a comprovar sua regularidade jurídica, fiscal e trabalhista, capacidade econômico-financeira e capacidade técnica.

Edital do Primeiro Leilão de Áreas Não Contratadas da União ou Edital: é o presente Edital, incluindo os seus Anexos, que contém as regras do procedimento administrativo para a seleção via Leilão da Proponente vencedora.

Grupo Econômico: conjunto de 2 (duas) ou mais pessoas jurídicas ou entidades que sejam integrantes de um grupo formal ou que possuam relação de controle em comum, direto ou indireto. Para fins de esclarecimento, entende-se por controle direto quando o controlador controla diretamente outra entidade se possuir mais de 50% (cinquenta por cento) dos direitos de voto associados ao capital social emitido da outra entidade; e por controle indireto quando uma entidade controla indiretamente outra entidade se uma série de entidades puder ser especificada, começando com a primeira entidade e terminando com a outra entidade, de modo que cada entidade da série (exceto a entidade controladora final) seja diretamente controlada por uma ou mais entidades no início da série, ou quando o controlador detém a maioria dos votos nas deliberações da companhia e o poder de eleger a maioria dos administradores da companhia e usa efetivamente seu poder para dirigir as atividades sociais e orientar o funcionamento dos órgãos da companhia. Para fins de interpretação dessa definição será utilizado o organograma do grupo societário apresentado no âmbito da Comprovação da Regularidade Jurídica.

Jazida(s) Compartilhada(s): cada uma ou todas, conforme o contexto, as jazidas compartilhadas de Mero, Tupi e Atapu, conforme descritas nos respectivos AIPs, no Anexo I deste Edital e como indicado na Parte III do presente Edital.

Legislação Aplicável: conjunto de leis, decretos, regulamentos, resoluções, portarias, instruções normativas ou quaisquer outros atos normativos brasileiros que incidam ou que venham a incidir sobre as Proponentes, a União, a PPSA, ou sobre as atividades de exploração, avaliação, desenvolvimento e produção de petróleo e gás natural, bem como sobre o descomissionamento de instalações.

Lote: é a designação de cada Área que será objeto do Leilão para fins de divisão e andamento da Sessão Pública do Leilão, conforme Partes III e VIII deste Edital.

Pacotes de Dados: uma ou mais coleções de dados selecionados pela PPSA para o Leilão, referente a cada Lote ofertado.

Plataforma de Leilões da B3: plataforma de leilões administrada pela B3 e que receberá e custodiará os documentos do certame de acordo com as orientações contidas no Anexo VI – Manual de Orientações à Navegação na Plataforma de Leilões da B3.

PPSA: Empresa Brasileira de Administração de Petróleo e Gás Natural - Pré-Sal Petróleo S.A. – PPSA, com sede na Quadra 02, Bloco E, Edifício Prime, sala 206, 14º andar, do Setor Bancário Sul, Brasília/DF e escritório central na Avenida Rio Branco, nº 1, 4º andar, Rio de Janeiro/RJ.

Proponente: significa, conforme o caso, a Proponente Individual, cada Consorciada ou um Consórcio.

Preço Mínimo do(s) Lote(s): valor mínimo para arrematar os direitos sobre cada Lote, em Reais (R\$), conforme indicado no Anexo II deste Edital.

Proponente Individual: pessoa jurídica brasileira que participe do Leilão de forma individual.

Proposta de Preço: proposta de preço a ser apresentada pelas Proponentes no Volume 2 para cada Lote, que deverá ter valor igual ou superior ao Preço Mínimo dos Lotes.

Primeiro Leilão de Áreas Não Contratadas da União ou Leilão: é o Leilão conduzido segundo as regras deste Edital no qual a PPSA, como representante da União nos AIPs das Jazidas Compartilhadas, tem como objetivo alienar certos direitos e obrigações decorrentes da celebração destes acordos, conforme previsto no art. 46-A, parágrafo 2º, da Lei nº 12.351/2010.

Sessão Pública do Leilão ou Sessão Pública: sessão aberta para a classificação das Propostas de Preço, conforme previsto no Cronograma, na qual ocorre a abertura do Volume 2, com a Proposta de Preço de cada Proponente e, eventualmente, os lances a viva-voz.

Termos Aditivos aos Contratos Complementares: termos aditivo ao AIP e ao Acordo de Gestão correspondente, a serem assinados pela Proponente vencedora, pela PPSA (representando a União) e por cada uma das demais partes dos Contratos Adjacentes, cujas minutas encontram-se no Anexo IV do Edital.

Termo de Ratificação da Proposta Vencedora: documento constante do Anexo V do Edital no qual a Proponente vencedora ratifica a proposta vencedora de um determinado Lote.

União: pessoa jurídica de direito público interno brasileiro, proprietária originária do objeto do Leilão, que é representada pela PPSA no âmbito do Leilão, Contrato de Alienação e dos Termos Aditivos aos Contratos Complementares.

Volume 1: arquivo eletrônico com a Documentação de Qualificação e outros documentos, nos termos deste Edital.

Volume 2: arquivo eletrônico com a Proposta de Preço e outros documentos, nos termos deste Edital.

Parte III – Do Objeto

8. O presente Leilão tem por objeto a alienação de certos direitos e obrigações da União decorrentes dos Acordos de Individualização da Produção das Jazidas Compartilhadas. O detalhamento e os parâmetros cartográficos das Áreas oferecidas constam no Anexo I.

9. A PPSA poderá alterar o objeto do Leilão por determinação judicial ou, de forma fundamentada, por motivos técnicos ou de interesse público.

10. Para a aquisição dos direitos e obrigações que são objeto do Leilão, as Proponentes vencedoras deverão assinar o Contrato de Alienação, cuja minuta consta no Anexo III, e os Termos Aditivos aos Contratos Complementares, cujas minutias constam no Anexo IV.

11. Os Lotes são:

LOTES

1 Área Não Contratada da Jazida Compartilhada de Mero (“Mero”)

2 Área Não Contratada da Jazida Compartilhada de Tupi (“Tupi”)

3 Área Não Contratada da Jazida Compartilhada de Atapu (“Atapu”)

Seção III.1 - Particularidades das Áreas do Leilão

12. As Áreas em oferta neste Leilão contêm reservatórios que se estendem para áreas que se encontram sob contratos, conforme detalhado a seguir:

9.1 Mero - Jazida Compartilhada entre:

- Área Não Contratada, objeto deste Leilão; e
- Área sujeita ao Contrato de Partilha da Produção nº 48610.011150/2013-10.

9.2. Tupi - Jazida Compartilhada entre:

- Área Não Contratada, objeto deste Leilão;
- Área sujeita ao Contrato de Concessão nº 48610.003886/2000; e
- Área sujeita ao Contrato de Cessão Onerosa nº 48610.012913.2010-05.

9.3 Atapu - Jazida Compartilhada entre:

- Área Não Contratada, objeto deste Leilão;
- Área sujeita ao Contrato de Cessão Onerosa nº 48610.012913.2010-05 e ao Contrato de Partilha da Produção nº 48610.226558/2021-02; e
- Área sujeita ao Contrato de Concessão nº 48610.003886/2000A.

13. Os compartilhamentos descritos acima impuseram a adoção de procedimentos de individualização da produção (unitização) de petróleo e gás natural, nos termos da Legislação Aplicável, especialmente o Capítulo IV da Lei nº 12.351/2010 e a Resolução ANP nº 867/2022. Em razão disso, foram celebrados AIPs para cada uma das Jazidas Compartilhadas.

14. O procedimento de individualização da produção repercute em variados aspectos no exercício das atividades de exploração e produção de petróleo e gás natural nessas Jazidas Compartilhadas: celebração de Acordo de Individualização de Produção, obrigações contratuais referentes a conteúdo local, gastos eventualmente incorridos por concessionários, cessionário ou contratados das áreas adjacentes e eventual produção apropriada, entre outros.

15. As Proponentes vencedoras signatárias dos Contratos de Alienação deverão ratificar, aderir e sujeitar-se aos termos do respectivo AIP e demais Contratos Complementares. Nesse sentido, de forma concomitante à assinatura do Contrato de Alienação, a União e as Proponentes vencedoras firmarão os Termos Aditivos aos Contratos Complementares.

16. As demais partes dos Contratos Complementares serão convocadas para assinar os Termos Aditivos aos Contratos Complementares mencionados acima. Sem prejuízo, cada um desses Termos Aditivos aos Contratos Complementares produzirá efeitos jurídicos mediante a assinatura da União, representada pela PPSA, e das Proponentes vencedoras.

Seção III.2 - Regime Aplicável

17. O regime jurídico aplicável a cada Área será aquele descrito no AIP correspondente e no Contrato de Alienação em decorrência do previsto no Capítulo VI-A da Lei nº 12.351/2010 e da Resolução CNPE nº 16/2025, não se confundindo com os regimes petrolíferos vigentes e aplicáveis às áreas adjacentes, nos termos da regulação da ANP.

18. O Contrato de Alienação estará sujeito, no que lhe for aplicável, à regulação vigente no âmbito da ANP e à fiscalização desta agência, nos termos do arts. 8º e 21 da Lei nº 9.478/1997, ressalvadas as competências de outros órgãos e entidades expressamente estabelecidas na Legislação Aplicável.

19. Visando atender às particularidades deste Leilão, o Contrato de Alienação garantirá, em conformidade com o previsto no Capítulo VI-A da Lei nº 12.351/2010, os direitos e obrigações para produção de petróleo e gás natural para cada uma das Áreas e indicará as regras referentes à relação da União, enquanto cedente de sua participação nas Áreas Não Contratadas, com a Proponente vencedora, enquanto cessionária, incluindo, sem limitação, as participações e receitas governamentais aplicáveis, descomissionamento de instalações e a aquisição originária do produto da produção oriunda da Área.

Seção III.3 - Participações e Receitas Governamentais

20. Conforme estabelecido nos AIPs e determinado pela Resolução CNPE nº 16/2025, cada Área está sujeita ao pagamento de royalties em valor equivalente a 15% (quinze por cento) do volume total da produção de petróleo e gás natural atribuída à Área pelos respectivos preços de referência, definidos e divulgados nos termos da Legislação Aplicável.

21. Por ausência de previsão legal ou nos AIPs, as Áreas não estarão sujeitas ao pagamento de taxa pela ocupação ou retenção de área e não haverá participação especial incidente sobre a produção de petróleo e gás natural atribuída às Áreas, tampouco será devido o pagamento de despesas qualificadas como pesquisa e desenvolvimento e inovação a que se referem os Contratos Adjacentes.

Seção III.4 - Pagamentos Contingentes

22. Em observância à Resolução CNPE nº 16/2025, além do pagamento do valor da Proposta de Preço, a Proponente vencedora deverá efetuar o pagamento dos seguintes valores complementares extraordinários (*earn out*) à União:

- a) Pagamento Contingente Brent: será devido sempre que a média anual do preço do Petróleo tipo Brent, para um determinado ano calendário, exceder o valor mínimo de USD 55,00 (cinquenta e cinco dólares americanos).
- b) Pagamento Contingente Redeterminação: será devido sempre que uma Redeterminação resultar em aumento da Parcela de Participação do Contrato, com base no percentual adicional que venha a ser auferido pela Cessionária como resultado dessa Redeterminação.

23. Conforme dispõe a Resolução CNPE nº 16/2025, os pagamentos contingentes descritos acima, incluindo os parâmetros econômicos e a forma de cálculo, estão descritos no Contrato de Alienação e em seus Anexos IV e V.

Parte IV – Do Edital

Seção IV.1 - Acesso e Consulta ao Edital

24. Todos os documentos exigidos pelo Edital, bem como as dúvidas e manifestações, deverão ser apresentados em língua portuguesa.

25. A PPSA poderá, a seu critério e mediante justificativa, disponibilizar, para referência, versões em inglês deste Edital e de seus Anexos, sendo a versão em língua portuguesa a única válida para todos os efeitos legais. Eventuais esclarecimentos sobre as disposições deste Edital deverão ser solicitados por escrito, em língua portuguesa, nos prazos e condições aqui estabelecidos.

26. Os documentos referentes ao Leilão são públicos, à exceção daqueles que sejam classificados como sigilosos, nos termos da Legislação Aplicável. Será vedado o acesso a documentos que contenham informações de caráter pessoal e relativas à atividade empresarial cuja divulgação possa representar vantagem competitiva a outros agentes econômicos. As informações disponibilizadas no âmbito dos Pacotes de Dados serão todas reputadas como sigilosas.

27. A Proponente que tiver alguma objeção à publicidade de suas informações deverá manifestar-se através de pedido fundamentado à PPSA, que decidirá sobre o acolhimento.

28. Não obstante o disposto nesta Seção, mesmo em caso de acolhimento do pedido previsto acima, a PPSA poderá compartilhar informações e documentos do Leilão com órgãos de controle e fiscalização, sempre que necessário ao atendimento do interesse público ou de determinações legais.

29. Para participação no Leilão, é imprescindível o conhecimento e aceitação, pela Proponente, de todos os termos e condições do Edital.

30. A PPSA não assegura a fidedignidade e, portanto, de nenhuma forma se responsabiliza por documentos e esclarecimentos de qualquer natureza obtidos em locais físicos ou eletrônicos diversos dos indicados no Edital.

31. As Proponentes são responsáveis pela análise de todas as regras, dados e informações constantes do Edital.

32. A documentação relativa ao Leilão não poderá ser reproduzida, divulgada ou utilizada, de forma total ou parcial, para quaisquer outros fins que não os expressos no Edital, ressalvada prévia e formal autorização da PPSA.

33. As Proponentes são responsáveis por se manterem atualizadas a respeito de quaisquer esclarecimentos ou alterações do Edital. Os esclarecimentos e alterações serão disponibilizados no sítio eletrônico da PPSA.

34. Os prazos previstos no Edital são os indicados no Cronograma. A PPSA poderá alterar ou suspender o Cronograma divulgado, dando ampla publicidade das alterações em seu sítio eletrônico e buscando preservar direitos das Proponentes, sem, contudo, que caiba às Proponentes direito à indenização, reembolso ou restituição de qualquer natureza de gastos, custos, investimentos e despesas a qualquer título.

35. Os horários previstos no Edital, inclusive no que diz respeito à Sessão Pública, correspondem ao horário de Brasília, sendo certo que, salvo disposição expressa em sentido contrário quanto a determinado horário, os atos praticados até 21:59:59 de Brasília do dia do prazo serão considerados tempestivos.

36. Em caso de conflito entre os termos do corpo do Edital e de seus Anexos, prevalecem os primeiros.

Seção IV.2 - Dúvidas e Manifestações

37. O interessado que necessite sanar dúvidas ou se manifestar a respeito do Edital deverá solicitar o esclarecimento pretendido ao presidente da Comissão por meio do endereço eletrônico ***leilao_anc@ppsa.gov.br*** em até 5 (cinco) dias úteis após a publicação do Edital, inclusive no tocante às dúvidas remanescentes dos esclarecimentos anteriormente prestados pela Comissão.

38. As dúvidas e manifestações serão respondidas e, conforme o caso, disponibilizadas pela PPSA em seu sítio eletrônico. A ausência de manifestação com relação ao Edital e de seus anexos implica na preclusão do direito de questionamento posterior.

39. A PPSA poderá emitir notas de esclarecimento, com poder vinculante, com objetivo de prestar esclarecimentos, interpretações e informações complementares sobre este Edital. As notas de esclarecimento da PPSA, as informações sobre o Leilão e os esclarecimentos prestados serão disponibilizados no sítio eletrônico da PPSA.

Parte V – Pacote de Dados

40. Os Pacotes de Dados são coleções de dados selecionados pela PPSA para o Leilão, referente a cada Lote ofertado, disponibilizado para acesso em formato virtual por meio da plataforma DealLink e em formato presencial no escritório da PPSA.
41. Os Pacotes de Dados podem ser acessados conforme procedimentos estabelecidos na Carta de Apresentação e informações adicionais disponíveis no seguinte endereço eletrônico da PPSA: <https://www.presalpetroleo.gov.br/leilao-de-areas-nao-contratadas/>.
42. O acesso ao pacote de dados depende do pagamento de taxa no valor de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), que não será reembolsada em nenhuma hipótese, e se encerrará em 05/11/2025, observado o disposto no item 34 acima.
43. O acesso aos Pacotes de Dados é opcional, não está vinculado à participação no Leilão, nem obriga ou restringe as Propostas de Preço da Proponente na Sessão Pública. O pagamento da taxa de acesso aos Pacotes de Dados não será reembolsado em nenhuma hipótese.
44. As perguntas relacionadas ao conteúdo do Pacote de Dados deverão ser encaminhadas, exclusivamente, por meio da ferramenta de Q&A da plataforma DealLink, utilizada para acesso ao Pacote de Dados.
45. Conforme disposto no item 3.1.3 do Procedimento de Acesso ao Pacote de Dados, o Q&A será publicado e atualizado por meio da plataforma DealLink, na seção “Fórum”. Para assegurar a isonomia no acesso às informações, todas as interessadas terão acesso ao conteúdo, sendo divulgadas apenas as perguntas e respostas, sem a identificação do autor de cada questão. Ressalta-se, ainda, que cada empresa poderá submeter até 30 (trinta) perguntas por semana.

Parte VI – Do Regulamento do Leilão

Seção VI.1 - Condições de Participação

46. Poderão participar do Leilão, isoladamente ou em Consórcio, desde que satisfaçam plenamente todas as disposições do Edital e da Legislação Aplicável:

- a) Pessoas jurídicas nacionais ou estrangeiras; e
- b) Fundos de Investimento em Participações (FIPs).

47. A Proponente que participe de forma individual ou em Consórcio da disputa por um determinado Lote, pode participar, de forma individual ou em Consórcio diverso, apenas na disputa de outro Lote.

48. Na disputa de um mesmo Lote, não poderão participar pessoas jurídicas do mesmo Grupo Econômico, salvo se no mesmo Consórcio ou se declararem que neste Leilão não representam interesse comum do Grupo Econômico. Nesse último caso, a Proponente apresentará tal declaração quando da abertura do Leilão de cada Lote e solicitará à Comissão que decida se as Propostas de Preço apresentadas serão consideradas válidas para participação no Lote e se poderão fazer ofertas em lances a viva-voz para esse mesmo Lote, levando em conta a promoção da competitividade do certame e a ausência de informação prévia a respeito das demais Proponentes participantes em um mesmo Lote. A Proponente que, em sua própria avaliação, antecipar a possibilidade de disputa de um mesmo Lote por pessoas jurídicas do mesmo Grupo Econômico poderá, de forma preventiva, solicitar a apreciação da Comissão, mediante apresentação da declaração indicada neste item. A ausência de manifestação acerca da não representação de interesse comum importará na desclassificação apenas da proposta de menor valor. Qualquer desclassificação com base neste item será restrita àquela Proponente e não afetará a participação do Consórcio como um todo, hipótese em que a exclusão da Consorciada será tratada como retirada voluntária e se aplicará, mutatis mutandis, o disposto nos itens 151 e 155.

49. Não poderão participar do Leilão, individualmente ou em Consórcio, de acordo com os termos deste Edital:

- a) Pessoa jurídica declarada inidônea por ato da administração pública;
- b) Pessoa jurídica suspensa ou impedida de licitar ou contratar com a administração pública;
- c) Pessoas jurídicas que tenham sido condenadas, por sentença transitada em julgado, à pena de interdição de direitos devido à prática de crime ambiental, conforme disciplinado pelo art. 10 da Lei nº 9.605/1998; e

d) Empresa em processo de falência ou sob concurso de credores.

50. Somente as Proponentes com a Documentação de Qualificação aprovada poderão apresentar Propostas de Preço na Sessão Pública, desde que aportem garantias de proposta no valor, modalidade e prazo definidos no Edital.

Seção VI.2 - Documentação de Qualificação

51. A qualificação compreende a análise da Documentação de Qualificação para comprovação da regularidade jurídica, fiscal e trabalhista, da capacidade econômico-financeira e da capacidade técnica das Proponentes.

52. No caso de Consórcio, a Documentação de Qualificação deverá ser apresentada individualmente por cada uma das Consorciadas.

53. A PPSA poderá solicitar quaisquer informações e documentos adicionais para subsidiar a qualificação.

54. As informações prestadas pelas Proponentes para fins de qualificação poderão ser verificadas pela PPSA por meio de diligência.

55. Após análise da Documentação de Qualificação, a qualificação será julgada e comunicada a cada Proponente pela Comissão no prazo a ser indicado no Cronograma.

56. As Proponentes deverão manter as condições de qualificação exigidas neste Edital até a assinatura do Contrato de Alienação e dos Termos Aditivos aos Contratos Complementares, sob pena de desclassificação do Leilão e execução das garantias apresentadas.

57. Todos os documentos integrantes da Documentação de Qualificação que sejam assinados digitalmente, mediante certificado digital ICP-Brasil, devem ser encaminhados em formato que possibilite a verificação da condição dos representantes legais do emissor no sítio eletrônico do emissor ou no Verificador de Conformidade do Padrão de Assinatura Digital ICP-Brasil no site do Instituto Nacional de Tecnologia da Informação.

Subseção VI.2.1 - Comprovação da Regularidade Jurídica

58. Para obtenção da demonstração de regularidade jurídica, as Proponentes deverão apresentar os documentos listados a seguir, que serão avaliados segundo os critérios definidos neste Edital:

- a) atos constitutivos (estatuto ou contrato social) e suas alterações, ou a consolidação dos atos constitutivos após eventuais alterações, contendo as disposições mais atuais e em plena vigência, todos arquivados na junta comercial competente;
- b) documentos referentes à comprovação dos poderes e dos nomes dos representantes legais que atuarão como representantes credenciados da Proponente para todos os fins do Leilão, bem como os mais recentes atos relacionados à eleição/nomeação de tais representantes, caso aplicável. Caso o representante credenciado não seja o representante legal, a nomeação deverá ser baseada em procuração, assinada por seus representantes legais com poderes para constituição dos representantes credenciados como procuradores com poderes específicos para a prática de atos e assunção de responsabilidades relativas ao Leilão, incluindo receber, entregar e firmar documentos, receber citações e intimações, responder administrativa e judicialmente, pagar, declarar, propor, recorrer, contrarrazoar, acordar, vedado o substabelecimento;
- c) documentos que comprovem o atendimento de eventuais condições para o exercício dos poderes dos representantes na forma prevista nos atos constitutivos, caso aplicável (assinaturas conjuntas de diretores, autorização expressa dos sócios ou do conselho de administração para a prática de determinados atos, inclusive a assinatura de contratos, entre outras);
- d) organograma do grupo societário detalhando toda a cadeia de controle, percentuais de participação, até o último nível;
- e) declaração sobre pendências legais ou judiciais relevantes, nos termos do Anexo VIII, atestando a existência ou inexistência de pendências legais ou judiciais relevantes, incluindo aquelas que poderão acarretar insolvência, recuperação judicial, falência, ou qualquer outro evento que possa afetar a idoneidade financeira da Proponente (caso haja pendências relevantes, estas devem ser discriminadas);
- f) declaração de ausência de impedimentos para assinatura do Contrato de Alienação e dos Termos Aditivos aos Contratos Complementares, nos termos do Anexo IX, atestando não haver fato que impeça a assinatura ou a execução do Contrato de Alienação e dos Termos Aditivos aos Contratos Complementares.

59. Qualquer alteração nos documentos societários mencionados na lista acima, incluindo reestruturação societária, alteração ou transferência do controle societário, no curso do Leilão, deverá ser comunicado imediatamente após a implementação do ato, acompanhada da documentação correspondente.

60. A Proponente deverá apresentar organograma com o título “Organograma do Grupo Societário” detalhando toda a cadeia de controle do grupo societário, assinado por representante credenciado, devendo constar o respectivo percentual das quotas ou ações com direito a voto de cada uma das pessoas jurídicas integrantes do referido grupo, bem como de cada uma das pessoas naturais que controlem cada uma de tais pessoas jurídicas.

61. Para efeito deste Leilão, entende-se por grupo societário o conjunto das pessoas jurídicas vinculadas por relação de controle comum, direto ou indireto.

62. O organograma deverá apresentar as participações diretas e indiretas, até seu último nível, indicando os respectivos controladores. Participações minoritárias também devem ser informadas quando os acionistas minoritários fizerem parte do grupo de controle por meio de acordo de acionistas.

63. Não será admitida a participação de Proponentes:

- a) controladas por ações ao portador, sem identificação explícita de controle; ou
- b) cuja própria constituição ou de pessoa jurídica integrante de seu grupo societário impeça ou dificulte a identificação dos controladores com exceção, neste caso, das entidades fechadas de previdência complementar, para os quais não se faz necessária a identificação dos controladores, e dos quotistas dos Fundos de Investimento e dos FIPs, conforme legislação aplicável.

64. Para efeito deste Leilão, o organograma terá caráter declaratório, sujeitando a Proponente, em caso de omissão de informações, à desclassificação e às penalidades previstas na Seção VIII.4 deste Edital.

65. Em se tratando de sociedade empresária que não seja controlada ou controle qualquer outra pessoa jurídica, e se nenhum de seus sócios controle qualquer pessoa jurídica, a Proponente poderá encaminhar uma declaração formal nesse sentido, firmada pelo representante credenciado junto a PPSA, com vistas a substituir a apresentação de estrutura gráfica do organograma.

66. Não será admitida, sob qualquer justificativa, a alegação de aplicação da lei do país de origem da Proponente visando a manter sigilo sobre seu controle acionário.

67. Caso o objeto social da Proponente não esteja adequado ao objeto do Leilão, será necessária a apresentação de Termo de Compromisso de Adequação do Objeto Social às atividades de exploração e produção de petróleo e gás natural, para a assinatura dos Contratos de Alienação e dos Termos Aditivos aos Contratos Complementares, caso vencedora, conforme modelo do Anexo VII.

68. As interessadas estrangeiras que não tenham objeto social adequado ao objeto da Oferta Permanente de Partilha de Produção estão dispensadas de apresentar o termo de compromisso mencionado no item 67, uma vez que deverão, obrigatoriamente, apresentar o documento previsto na alínea (b) do item 69.

Subseção VI.2.2 - Comprovação da Regularidade Jurídica de Proponente Estrangeira

69. As Proponentes estrangeiras devem apresentar, além dos documentos listados na Subseção VI.2.1, os seguintes documentos:

- a) comprovação de que se encontra organizada e em funcionamento regular, conforme as leis do seu país, mediante a apresentação de documento expedido por órgão oficial de registro de sociedades do país de origem, emitido no período de 1 (um) ano anterior à data de sua apresentação a PPSA; e
- b) termo de compromisso de constituição de pessoa jurídica empresária segundo as leis brasileiras ou de indicação de pessoa jurídica empresária brasileira controlada já constituída, com sede e administração no Brasil, conforme modelo do Anexo X.

70. Caso não seja possível a apresentação de determinado documento exigido neste Edital por questões legais do país em que a Proponente estrangeira esteja constituída, ou por não ser o documento aplicável a tal Proponente, esta deve cumprir o requisito editalício correspondente por meio da apresentação dos seguintes documentos assinados por representante legal com poderes comprovados para tais atos:

- a) Documento assinado por representante legal constando:
 - i. Descrição dos motivos que impedem o cumprimento do requisito previsto no Edital;
 - ii. Requerimento para que a PPSA aceite, como atendimento a tal requisito, documento encaminhado em lugar daquele previsto no instrumento editalício; e
 - iii. Menção ao encaminhamento dos documentos previstos nos itens (b) e (c) abaixo;

- b) Documentos equivalentes visando a atender ao requisito previsto no Edital, a serem apresentados em lugar daquele indicado no instrumento editalício; e
- c) Caso aplicável, cópia do dispositivo legal que impede o cumprimento do requisito previsto no Edital.

71. Na hipótese da inexistência de documento equivalente ao previsto neste Edital e/ou de órgão no país de origem que o autentique, a interessada deverá, em lugar da exigência prevista na alínea (b) do item 70 acima, apresentar declaração a esse respeito, acompanhada dos documentos previstos nas alíneas (a) e (c) do item 70, acima.

Subseção VI.2.3 - Comprovação da Regularidade Fiscal e Trabalhista

72. A regularidade fiscal e trabalhista será comprovada por meio da análise dos seguintes documentos:

- a) prova de inscrição no CNPJ;
- b) Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Positiva com efeito de Negativa relativa a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, a cargo da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), abrangendo todos os créditos tributários federais administrados pela RFB e PGFN;
- c) Certificado de Regularidade do FGTS (CRF); e
- d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, ou positiva com efeito de negativa a cargo da Justiça do Trabalho.

73. As certidões que não consignarem seu prazo de validade serão aceitas se tiverem sido emitidas em até 90 (noventa) dias antes da Data de Recebimento do Volume 1. Não obstante o anterior, a PPSA poderá, a qualquer momento, consultar a validade das certidões ou emitir novas certidões mediante acesso às bases de dados dos órgãos públicos responsáveis por sua emissão.

74. As certidões obtidas por via eletrônica em que conste a autenticação digital serão consideradas válidas desde que obedeçam aos demais requisitos do Edital. As certidões eletrônicas que não contenham autenticação digital serão consideradas válidas quando emitidas pelo sítio eletrônico oficial do órgão competente.

75. As Proponentes que apresentarem registro cadastral e situação regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF) serão dispensadas da análise dos documentos listados nas alíneas (a) a (d) do item 72, para fins de comprovação da regularidade fiscal.

76. A existência de registro da Proponente como devedora constitui fato impeditivo da qualificação, salvo se a registrada comprovar que tenha ajuizado demanda com objetivo de discutir a natureza da obrigação, ou do seu valor, e oferecido garantia suficiente ao juízo, na forma da lei; ou esteja suspensa a exigibilidade do crédito objeto do registro.

77. As Proponentes estrangeiras serão dispensadas da análise dos documentos relativos à comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, sem prejuízo da obrigação com relação à Afiliada indicada para a assinatura do Contrato de Alienação e dos Termos Aditivos aos Contratos Complementares como previsto na Seção X.3.

Subseção VI.2.4 - Comprovação de Regularidade Jurídica, Fiscal e Trabalhista de FIPs

78. Para obtenção da comprovação de sua regularidade jurídica, fiscal e trabalhista, os FIPs devem apresentar todos os documentos exigidos na Seção VI.2, excetuados os documentos listados nas alíneas (a) a (c) do item 58 da Subseção VI.2.1.

79. Complementarmente, deverão também ser apresentados:

- a) ato constitutivo com a última alteração arquivada perante o órgão competente;
- b) comprovante de registro de funcionamento na Comissão de Valores Mobiliários (CVM). Se estrangeiro, deverá apresentar documento análogo ao registro no órgão regulador do país de origem;
- c) regulamento consolidado com suas posteriores alterações, se houver;
- d) comprovante de registro do administrador e, se houver, do gestor perante a Comissão de Valores Mobiliários (CVM);
- e) ata da Assembleia Geral que nomeou o administrador e o gestor;
- f) documentos referentes à comprovação dos poderes e dos nomes dos representantes legais que atuarão como representantes credenciados da Proponente para todos os fins do Leilão, bem como os mais recentes atos relacionados à eleição/nomeação de tais representantes, caso aplicável. Caso o representante credenciado não seja o representante legal, a nomeação deverá ser baseada em procuração, assinada por seus representantes legais com poderes para constituição dos representantes credenciados como procuradores com poderes específicos para a prática de atos e assunção de responsabilidades relativas ao Leilão, incluindo receber, entregar e firmar documentos, receber citações e intimações, responder administrativa e judicialmente, pagar, declarar, propor, recorrer, contrarrazoar, acordar, vedado o substabelecimento;

- g) comprovação de que o FIP se encontra autorizado a participar do Leilão, através de ata da Assembleia Geral ou outro documento equivalente;
- h) termo de compromisso de constituição de pessoa jurídica empresária, segundo as leis brasileiras, ou de indicação de controlada já constituída, com sede e administração no Brasil, para assinatura do Contrato de Alienação e dos Termos Aditivos aos Contratos Complementares caso vencedora do Leilão, conforme modelo do Anexo X.

80. A regularidade fiscal e trabalhista das FIPs será comprovada por meio da análise dos documentos listados no item 72.

Subseção VI.2.5 - Comprovação de Capacidade Econômico-Financeira

81. Para fins de comprovação de capacidade econômico-financeira, as Proponentes deverão apresentar os seguintes documentos referentes aos 3 (três) últimos exercícios sociais:

- a) Demonstrações Financeiras Completas:
 - a.1) Balanço Patrimonial;
 - a.2) Demonstrações dos Lucros ou Prejuízos Acumulados, podendo ser incluído na Demonstração das Mutações do Patrimônio Líquido;
 - a.3) Demonstração do Resultado do Exercício;
 - a.4) Demonstração do Fluxo de Caixa;
 - a.5) Notas Explicativas; e
 - a.6) Demonstração do Valor Adicionado, se companhia aberta;
- b) Parecer de auditor independente; e
- c) Anexo XI - Resumo das Demonstrações Financeiras, somente para as Proponentes estrangeiras.

82. A Proponente deverá demonstrar, por meio dos documentos mencionados no item 81, que possui patrimônio líquido igual ou superior a **R\$ 108.325.000,00 (cento e oito milhões, trezentos e vinte e cinco mil reais).**

83. Em substituição aos documentos listados no item 81 acima, os FIPs deverão apresentar as Demonstrações Contábeis completas dos 3 (três) últimos exercícios, na forma exigida pela Legislação Aplicável, acompanhadas do relatório dos auditores independentes.
84. As Demonstrações Financeiras deverão ser apresentadas na forma da Lei nº 6.404/1976, vedada sua substituição por balancetes provisórios, sem prejuízo da obrigatoriedade de apresentação do parecer de auditor independente.
85. Caso a Proponente seja controladora de grupo societário, deverá apresentar suas Demonstrações Financeiras Consolidadas, observadas as disposições emitidas pelo Comitê de Pronunciamentos Contábeis (CPC) quanto à correlação às normas internacionais de contabilidade (IFRS).
86. A PPSA poderá solicitar apresentação de Informações Trimestrais (ITR), na forma do art. 21, V, da Instrução CVM nº 480/2009, para subsidiar a análise da qualificação.
87. A Proponente constituída há menos de 3 (três) anos deverá apresentar as Demonstrações Financeiras completas e o parecer do auditor independente para os exercícios sociais já encerrados.
88. A Proponente constituída no mesmo exercício social do Leilão deverá apresentar as Demonstrações Financeiras Intermediárias completas, vedada a sua substituição por balancetes provisórios, e acompanhadas de parecer de auditor independente. Neste caso, para fins de comprovação do patrimônio líquido, a Proponente deverá apresentar uma cópia do seu último estatuto social arquivado no órgão de registro de comércio de sua jurisdição.
89. A Proponente que desejar comprovar aumento do patrimônio líquido ocorrido no mesmo exercício social do Leilão deverá apresentar as Demonstrações Financeiras Intermediárias completas, vedada a sua substituição por balancetes provisórios e acompanhadas de parecer de auditor independente. Caso o aumento seja decorrente de alteração no capital social, a Proponente deverá apresentar também uma cópia do seu último estatuto social arquivado no órgão de registro de comércio de sua jurisdição.
90. Para efeito de comprovação de patrimônio líquido em montante suficiente para atender o nível de capacidade econômico-financeira necessário, somente será admitida a documentação referida no item 81 desde que ateste que o aumento de patrimônio líquido efetuado pela Proponente ocorreu até a Data de Recebimento do Volume 1.
91. A Proponente estrangeira, além dos documentos exigidos nas alíneas (a) e (b) do item 81 deverá apresentar, adicionalmente, o Resumo das Demonstrações Financeiras (Anexo XI) preenchido e assinado pelos administradores e por contabilistas legalmente habilitados no país de origem.

Subseção VI.2.6 - Comprovação de Capacidade Técnica

92. A Proponente deverá ser qualificada tecnicamente como não operadora, com base nas informações técnicas que devem ser prestadas de acordo com o modelo de sumário de qualificação técnica, conforme formulário do Anexo XII.

93. Para obtenção da qualificação técnica como não operadora, a Proponente deverá apresentar descrição de sua atividade principal, bem como o seu relacionamento com sua matriz ou controladora, quando aplicável, conforme preenchimento do sumário de qualificação técnica.

94. Adicionalmente, a Proponente deverá apresentar, juntamente com o sumário de qualificação técnica, documentação que expresse a política da empresa com relação aos princípios de Segurança, Meio Ambiente e Saúde (SMS) ou Qualidade, Segurança, Meio Ambiente, Saúde e Responsabilidade Social (QSMS-RS), conforme as melhores práticas da indústria.

Seção VI.3 - Documentação de Qualificação de Proponentes em Consórcio

95. Quando a participação no Leilão ocorrer através de Consórcio, conjuntamente com a entrega do Volume 2, deverá ser entregue Compromisso de Constituição de Consórcio, subscrito por todas as consorciadas, com a indicação da consorciada líder, conforme formulário do Anexo XII.

96. Quando a participação no Leilão ocorrer através de Consórcio, a Consorciada líder não poderá ter uma participação inferior a 30% (trinta por cento) no Consórcio e cada uma das demais Consorciadas deverá ter uma participação mínima de 5% (cinco por cento) no Consórcio. Ademais, o Consórcio não poderá ser composto por mais de 5 (cinco) pessoas jurídicas.

97. A documentação de Qualificação para a demonstração da capacidade econômico-financeira, da capacidade técnica e para a comprovação de regularidade jurídica, fiscal e trabalhista já deverá ter sido apresentada individualmente por cada uma das Consorciadas na forma deste Edital.

98. Em nenhuma circunstância será permitida a entrada de nova Consorciada no Consórcio vencedor antes da assinatura do Contrato de Alienação e dos Termos Aditivos aos Contratos Complementares.

99. Será nula de pleno direito previsão de qualquer natureza que altere, reduza, limite, condicione ou prejudique a eficácia das cláusulas que preveem o disposto no item 100 abaixo.

100. Caso o Consórcio se sagre vencedor de pelo menos um Lote, o contrato de consórcio deve ser subscrito pelas consorciadas e registrado na junta comercial competente antes da data prevista para assinatura do Contrato de Alienação e dos Termos Aditivos aos Contratos Complementares. O contrato de consórcio deverá conter, necessariamente, a indicação da consorciada líder e previsão expressa de solidariedade entre as Consorciadas com relação às obrigações assumidas em razão de sua participação no Leilão em Consórcio, bem como aquelas assumidas no âmbito do Contrato de Alienação e dos Termos Aditivos aos Contratos Complementares, mesmo que anteriores à constituição do Consórcio.

101. Na hipótese de o registro do contrato de constituição do Consórcio ainda não ter sido concluído até a referida data, poderá ser apresentado, provisoriamente, o comprovante de protocolo do pedido de registro perante a junta comercial competente, sendo certo que a comprovação do registro definitivo deverá ser encaminhada à PPSA tão logo este seja concluído.

102. A desclassificação ou a não qualificação de uma Consorciada ou, ainda, a recusa no pagamento da Proposta de Preço ou na assinatura do Contrato de Alienação e dos Termos Aditivos aos Contratos Complementares acarretará sua automática exclusão do Consórcio, sendo certo que as Consorciadas remanescentes assumirão a sua respectiva participação, permanecendo vinculados para a participação em determinado Lote. Ademais, nessa hipótese as demais Consorciadas deverão atender às exigências de qualificação sem participação da Consorciada excluída, sob pena de desclassificação ou a não qualificação do Consórcio como um todo.

Seção VI.4 - Documentos Expedidos no Exterior

103. Os documentos expedidos no exterior, para terem efeito no Brasil, deverão ser notarizados e, posteriormente legalizados, e devidamente registrados no Cartório de Registro de Títulos e Documentos (RTD), conforme determinam o art. 129, § 6º, e o art. 148 da Lei nº 6.015/1973.

104. Documentos redigidos em idioma estrangeiro deverão ser traduzidos para o português por tradutor juramentado. A tradução deverá ser feita no Brasil e registrada no RTD.

105. Caso o Brasil seja parte de tratado ou possua acordo de cooperação com outros países em que haja previsão de dispensa de legalização de alguns ou de todos os documentos previstos neste Edital, a interessada poderá solicitá-la, fundamentando a solicitação na Legislação Aplicável. No caso de documento emitido em país signatário da Convenção da Apostila de Haia, sua legalização será realizada por meio de apostilamento. Já no caso de um documento emitido em país que não seja signatário da Convenção da Apostila de Haia, sua legalização exigirá consularização.

Seção VI.5 - Pessoas Jurídicas Sediadas em Países Específicos

106. A PPSA poderá solicitar documentos e informações adicionais, não listadas neste Edital, de Proponentes sediadas em países classificados como paraísos fiscais pela Receita Federal do Brasil, bem como de Proponentes sediadas em países classificados como não cooperantes pelo Conselho de Controle de Atividades Financeiras do Ministério da Fazenda.

107. Com base em pareceres técnicos e/ou jurídicos fundamentados, poderá ser indeferida a qualificação de Proponentes provenientes de países classificados como paraísos fiscais ou não cooperantes quando a documentação submetida não for suficiente para identificação dos reais controladores e a garantia dos interesses da União como titular dos direitos sobre a exploração e produção de petróleo e gás natural no Brasil.

Seção VI.6 - Aprovação da Qualificação

108. Terão a qualificação aprovada as Proponentes que atenderem a todos os requisitos estabelecidos nas Subseções acima.

109. O resultado da qualificação será informado às Proponentes, individualmente, por meio de mensagem eletrônica ao representante credenciado, sem prejuízo da possibilidade, a critério exclusivo da PPSA, de publicação em seu sítio eletrônico.

Seção VI.7 - Da Plataforma de Leilões da B3 e Envio dos Documentos

Subseção VI.7.1 - Cadastro na Plataforma de Leilões da B3

110. As informações acerca do cadastro na Plataforma de Leilões da B3 devem ser consultadas no Anexo VI – Manual de Orientações à Navegação na Plataforma de Leilões da B3.

111. As Proponentes deverão realizar cadastro na Plataforma de Leilões da B3 e atribuir seus representantes credenciados, que podem ser substituídos, para manipular documentos e informações na Plataforma de Leilões da B3.

112. Os representantes credenciados deverão ser os mesmos representantes indicados com base nos documentos previstos no item 58 ou 79, conforme aplicável, e com poderes para a prática de atos e assunção de responsabilidades relativas ao Leilão.

113. As Proponentes deverão indicar pelo menos um representante credenciado com domicílio no Brasil.

114. A Proponente que nomear mais de um representante credenciado deverá indicar, entre eles, o principal, para o qual será enviada toda e qualquer correspondência oficial da PPSA relativa ao Leilão.

115. Cada representante credenciado somente poderá representar uma única Proponente.

116. Caso a Proponente pretenda alterar sua relação de representantes credenciados ou seus dados, deverá atualizar a Plataforma de Leilões da B3.

117. Não será admitida alteração de representantes credenciados nos 10 (dez) dias úteis que antecedam a Sessão Pública e a assinatura dos Contratos de Alienação e dos Termos Aditivos aos Contratos Complementares, salvo em situações excepcionais e mediante solicitação fundamentada à PPSA.

118. A Proponente deve manifestar interesse no Leilão e submeter os documentos necessários à sua participação no Leilão, de acordo com o Cronograma indicado neste Edital.

119. A realização do cadastro na Plataforma de Leilões da B3 será reputada como declaração expressa por parte da Proponente de que analisou, está ciente e concorda, para nada mais reclamar, com todas as disposições contidas neste Edital e seus anexos e que cumpre plenamente os requisitos de qualificação neles definidos.

Subseção VI.7.2 - Formulação e Entrega da Documentação

120. **Volume 1:** A entrega eletrônica do Volume 1 deverá seguir o regramento constante do Anexo VI – Manual de Orientações à Navegação na Plataforma de Leilões da B3. O Volume 1 deverá conter os seguintes documentos:

- a. Documentação de Qualificação de cada Proponente referentes às exigências relativas à capacidade econômico-financeira, à capacidade técnica e comprovação de regularidade jurídica, fiscal e trabalhista, observadas as particularidades aplicáveis a Proponentes estrangeiras e FIPs; e
- b. Garantia(s) de proposta(s).

121. **Volume 2:**

- a. As Proponentes deverão entregar, por meio do sistema eletrônico da B3 e conforme as instruções do Anexo VI, um Volume 2 para cada Lote ofertado. Em caso de Consórcio, a entrega do Volume 2 pode ser feita por apenas uma das Consorciadas, não necessariamente a Consorciada líder.
- b. Cada Volume 2 apresentado pelas Proponentes deverá conter apenas a Proposta de Preço referente ao Lote para a qual estiver identificada.
- c. As Propostas de Preço deverão ser válidas por 90 (noventa) dias e serão incondicionais, irrevogáveis e irretratáveis.

- d. As Propostas de Preço devem ser, mandatoriamente, iguais ou superiores ao Preço Mínimo do Lote.
 - e. As Propostas de Preço devem ser apresentadas em Real (R\$).
 - f. O Volume 2 deve seguir o formato (*Template*) apresentado no Anexo V.
 - g. Na hipótese de divergência entre números e sua expressão por extenso, prevalecerá a expressão em extenso.
 - h. O Volume 2 será recebido por meio do sistema eletrônico da B3 até a data e o horário determinados no Cronograma.
 - i. Somente terão acesso ao sistema eletrônico os representantes credenciados previamente registrados pelas Proponentes, fazendo uso da senha cadastrada pela Proponente.
 - j. Caso alguma Proponente apresente mais de uma Proposta de Preço para o mesmo Lote, apenas a última delas será considerada válida, desde que observe os termos e condições do Edital.
 - k. As Proponentes não terão acesso ao sistema eletrônico após a data e o horário limite determinados no Cronograma.
 - l. Não haverá possibilidade de registro ou de alteração das Propostas de Preço registradas no sistema eletrônico após a data e o horário limite determinados no Cronograma.
 - m. A Proposta de Preço apresentada em cada Volume 2 deverá considerar todos os investimentos, tributos, custos, despesas, riscos e demais condições da operação em questão e deste Edital, do Contrato de Alienação e dos Termos Aditivos aos Contratos Complementares.
122. Independentemente dos resultados do Leilão, as Proponentes arcarão com todos os custos relacionados à preparação e apresentação dos Volumes.
123. Os documentos solicitados neste Edital deverão ser digitalizados individualmente e encaminhados por meio do sistema da B3 em formato “.pdf”, devendo para tanto observar as instruções contidas no Anexo VI, respeitando os prazos estabelecidos pelo Cronograma.
124. Os documentos produzidos pela Proponente devem ser redigidos em língua portuguesa, sem emendas, rasuras, borrões ou acréscimos e trechos apagados com qualquer método corretivo, e identificados por título em sua primeira página.

125. Somente serão aceitos documentos expedidos em até 90 (noventa) dias corridos antes de encaminhamento à PPSA. Tal disposição não se aplica aos documentos societários, às demonstrações financeiras, ao parecer de auditor independente nem a quaisquer outros documentos que possuam data de validade expressa.

126. É vedada a apresentação de documentos exigidos no Edital após os prazos estabelecidos pelo Cronograma, exceto nos casos mencionados no parágrafo seguinte.

127. A PPSA poderá solicitar qualquer informação ou documento adicional que confira suporte à análise da documentação das Proponentes e promover diligências que considere necessárias para esclarecer ou complementar a instrução do Leilão, inclusive a apresentação do original do documento digitalizado. A PPSA poderá, ainda, solicitar o saneamento de não conformidades de caráter formal, que não afetem o conteúdo do documento, e de erros materiais.

128. O não atendimento de exigências meramente formais que não comprometam a aferição da qualificação da Proponente, a compreensão do conteúdo de sua Proposta de Preço ou o Cronograma do Leilão, não importará em seu afastamento do Leilão ou na invalidação do processo.

129. Nenhuma documentação submetida à PPSA será devolvida, com exceção das garantias de proposta exoneradas, segundo as condições descritas neste Edital e a PPSA poderá compartilhar qualquer documentação recebida no âmbito do Leilão com a ANP e o MME.

Subseção VI.7.3 - Desconexões da Plataforma de Leilões da B3

130. As Proponentes são responsáveis pela higidez da conexão com a Plataforma de Leilões da B3 durante os atos que nela devem ser praticados.

131. A desconexão da Plataforma de Leilões da B3 para com qualquer Proponente não prejudicará a validade das entregas dos documentos e demais atos praticados eletronicamente.

Seção VI.8 - Declarações e Ratificação das Proponentes

132. Ao apresentar Proposta de Preço, a Proponente expressamente declara, confirma e ratifica o que segue:

- a) a Proponente realizou, com a assistência de consultores profissionais, uma investigação satisfatória em relação às condições deste Edital, dos Lotes e dos Contratos Complementares, incluindo, sem limitação, revisão das informações divulgadas no Pacote de Dados e outras informações públicas disponíveis com relação aos Lotes;

- b) a Proponente confirma, para nada mais reclamar, que considerou tais informações satisfatórias para a formação de uma decisão empresarial instruída e celebração do Contrato de Alienação, dos Termos Aditivos aos Contratos Complementares e demais documentos aplicáveis descritos neste Edital;
- c) a Proponente reconhece que a União, a PPSA e as demais partes dos Contratos Complementares não fornecem nenhuma garantia ou declaração de qualquer tipo com relação aos Lotes ou à precisão, veracidade ou completude de quaisquer dados, relatórios, registros, projeções, informações ou materiais disponibilizados às Proponentes em conexão com os Lotes e os Contratos Complementares, incluindo, sem limitação, aqueles do Pacote de Dados;
- d) a Proponente analisou e concorda expressamente com todos os termos e condições estabelecidos no Edital, no Contrato de Alienação, nos Contratos Complementares e nos Termos Aditivos aos Contratos Complementares, incluindo, sem limitação, as alocações de participações, produção, custos e receitas em relação às Jazidas Compartilhadas;
- e) a Proponente concorda que, caso se sagre vencedora no Leilão com relação a um ou mais Lotes, considerar-se-ão ratificados, integralmente e sem ressalvas, na forma em que se encontram na Data Efetiva do Contrato de Alienação: (a) os Contratos Complementares, e (b) os contratos de prestação de serviço e aquisição de bens existentes em relação à Jazida Compartilhada aplicável; e
- f) a Proponente concorda que todas as decisões já aprovadas nos comitês deliberativos existentes sob os instrumentos acima referenciados, até a Data Efetiva do Contrato de Alienação, independentemente de quando tomadas, são finais, conclusivas e, por conseguinte, vinculam a Cessionária e as partes dos Contratos Adjacentes e Contratos Complementares.

133. Ao apresentar Proposta de Preço, a Proponente que optou por não fazer acesso aos Pacotes de Dados ainda declara, confirma e ratifica expressamente, para nada mais reclamar, que tal opção não impediu sua investigação satisfatória em relação às condições deste Edital, dos Lotes e dos Contratos Complementares e sua formação de uma decisão empresarial instruída para celebração do Contrato de Alienação, dos Termos Aditivos aos Contratos Complementares e demais documentos aplicáveis descritos neste Edital.

Parte VII – Do Cronograma

134. O Leilão observará o seguinte Cronograma:

#	DESCRÍÇÃO DO EVENTO	DATAS
1	Divulgação da versão consolidada do Edital	09/10/2025
2	Entrega do Volume 1	Até 14/11/2025
3	Conclusão da Análise da Documentação de Qualificação das Proponentes	Até 24/11/2025
4	Entrega do Volume 2 (até 21:59:59)	Até 03/12/2025
5	Sessão Pública do Leilão (às 09:00:00)	04/12/2025
6	Homologação do resultado do Leilão pela Diretoria Executiva da PPSA	Até 08/12/2025
7	Pagamento do valor da Proposta de Preço por todas as Proponentes vencedoras	Até 19/12/2025
8	Assinatura dos Contratos de Alienação e dos Termos Aditivos aos Contratos Complementares	Até 04/03/2026
9	Entrega da documentação de Afiliada indicada por Proponente vencedora para assinatura do Contrato de Alienação e dos Termos Aditivos aos Contratos Complementares	Até 04/03/2026
10	Assinatura dos Contratos de Alienação e dos Termos Aditivos aos Contratos Complementares por Afiliada indicada por Proponente vencedora estrangeira ou FIP	Até 04/03/2026

Parte VIII – Da Sessão Pública do Leilão

Seção VIII.1 - Aspectos Gerais da Sessão Pública

135. Na Sessão Pública, as Proponentes previamente qualificadas apresentam Propostas de Preço para os Lotes, que são julgadas e classificadas pela PPSA. O critério de maior preço é o único critério para definir a Proponente vencedora da Sessão Pública.

136. A condição de Proponente vencedora da Sessão Pública não garante o direito à Proponente de assinar o Contrato de Alienação e os Termos Aditivos aos Contratos Complementares.

137. A Comissão adjudica o objeto às Proponentes vencedoras, homologa o resultado do Leilão e convoca-as para assinarem os Contratos de Alienação.

138. Caso a Proponente vencedora não assine o Contrato de Alienação e/ou os Termos Aditivos aos Contratos Complementares, são executadas as garantias de proposta, quando cabível, aplicadas as penalidades previstas no Edital e convocadas as demais Proponentes classificadas para manifestarem seu interesse em honrar a Proposta de Preço apresentada pela Proponente vencedora, seguindo a ordem de classificação como critério de preferência para assinatura do Contrato de Alienação e dos Termos Aditivos aos Contratos Complementares.

139. As Proponentes vencedoras entregam documentos, garantias e comprovantes previstos no Edital e a assinatura dos Contratos de Alienação e dos Termos Aditivos aos Contratos Complementares encerra os trâmites relacionados ao Leilão.

Seção VIII.2 - Andamento da Sessão Pública

140. Após a devida qualificação com base no Volume 1, e até a véspera da Sessão Pública (conforme data fixada no Cronograma), as Proponentes qualificadas deverão indicar à B3, pelo e-mail *leiloes@b3.com.br*, no mínimo 2 (dois) representantes credenciados para cada Proponente, seja individual ou Consorciada, para eventual manifestação em lances a viva-voz na Sessão Pública do Leilão, assinatura do Termo de Ratificação da Proposta Vencedora e eventual pedido de vista e impetração de recursos (na forma da Seção VIII.3).

141. Na data e hora estabelecidos no Cronograma, será iniciada a Sessão Pública, com a abertura e classificação das Propostas de Preço contidas nos Volumes 2 e eventuais lances a viva-voz. O diretor da Sessão Pública será nomeado pela B3.

142. A Sessão Pública terá apenas uma etapa, sendo restrita às Propostas de Preço iguais ou superiores ao Preço Mínimo do Lote, a qual observará duas fases: (i) abertura das Propostas de Preço apresentadas na forma do Volume 2; e (ii) lances a viva-voz, se for o caso.

143. Os Lotes serão leiloados na seguinte ordem:

ORDEM	LOTE
1	Mero
2	Tupi
3	Atapu

144. Serão abertas as Propostas de Preço nos Volumes 2 referentes ao Lote que está sendo ofertado.

145. A Proponente vencedora de um determinado Lote poderá, de viva-voz, manifestar sua perda de interesse em qualquer dos Lotes subsequentes. Esta manifestação ocorrerá antes do início do Leilão de cada Lote, em momento em que será comunicado a tais Proponentes vencedores que podem fazer o exercício de tal prerrogativa. Em caso de perda de interesse por parte de uma Consorciada e dado que esse direito potestativo é exclusivo da Proponente vencedora, a manifestação de sua retirada do Consórcio será aceita apenas com a concordância expressa das demais integrantes do Consórcio, que deverão no mesmo ato: (i) declarar que a retirada não afeta as condições de qualificação individual; e (ii) assegurar que as garantias de proposta permanecem suficientes e válidas para a nova composição, observado o disposto no item 164. Ao final da Sessão Pública, conforme o caso, o Termo de Ratificação de Proposta Vencedora, conforme item 155, deverá conter a indicação da retirada e modificação do Consórcio anteriormente informado. O(s) Volume(s) 2 da Proponente que manifestar sua perda de interesse em um ou mais Lotes subsequentes não será(ão) aberto(s). O exercício tempestivo do direito potestativo aqui previsto não sujeitará a Proponente à aplicação da penalidade prevista na alínea (b) do item 179.

146. A Comissão desclassificará a Proponente cuja Proposta de Preço seja inferior ao Preço Mínimo do Lote, não atenda às exigências do Edital, ou esteja submetida a condição ou termo não previsto no Edital.

147. Abertas as Propostas de Preço, a classificação ocorrerá em ordem decrescente de valor, sendo a primeira colocada a maior Proposta de Preço.

148. Caso a diferença entre as Propostas de Preço das duas Proponentes melhor classificadas para um determinado Lote seja maior do que o valor indicado na tabela a seguir, conforme correspondência ao seu respectivo Lote, a Proponente melhor classificada será imediatamente declarada a vencedora do Lote.

LOTE	VALOR DA DIFERENÇA APLICÁVEL AOS ITENS 168 E 169
Mero	R\$ 764.655.690,00
Tupi	R\$ 169.205.070,00
Atapu	R\$ 86.332.470,00

149. Caso a diferença entre as Propostas de Preço das duas Proponentes melhor classificadas para um determinado Lote seja menor ou igual ao valor indicado na tabela acima, conforme correspondência ao seu respectivo Lote, terá início a fase de lances a viva-voz do Leilão para este Lote, da qual poderão participar todas as Proponentes cujas Propostas de Preço diferirem por um valor menor ou igual ao valor indicado na tabela acima, conforme correspondência ao seu respectivo Lote, da Proposta de Preço da primeira classificada, desde que não tenham manifestado o direito previsto no item 145. A Proponente qualificada que não tiver apresentado Proposta de Preço não poderá participar fase de lances a viva-voz do Leilão para o Lote.

150. Os lances serão sempre a viva-voz e deverão, obrigatoriamente, ser superiores à maior Proposta de Preço apurada até aquele momento, observado o incremento mínimo por lance a ser divulgado durante a Sessão Pública. O diretor da Sessão Pública poderá, durante a fase de lances a viva-voz, ampliar ou reduzir os incrementos mínimos de valor para os lances subsequentes.

151. Os lances a viva-voz serão apregoados até que não haja mais interesse das Proponentes em oferecer novos lances. Durante a fase de lances a viva-voz para o Lote, será admitido ao Consórcio indicar a viva-voz a retirada voluntária de qualquer Consorciada a partir daquele momento, hipótese na qual os lances a viva-voz no referido Lote prosseguirão regularmente apenas com as Proponentes remanescentes até que não haja mais interesse em oferecer novos lances. Na indicação da retirada, as Consorciadas deverão no mesmo ato: (i) declarar que a retirada não afeta as condições de qualificação individual; e (ii) assegurar

que as garantias de proposta permanecem suficientes e válidas para a nova composição, observado o disposto no item 164. Ao final da Sessão Pública, conforme o caso, o Termo de Ratificação de Proposta Vencedora, conforme item 155, deverá conter a indicação da retirada e modificação do Consórcio anteriormente informado. O exercício tempestivo do direito potestativo aqui previsto não sujeitará a Consorciada que se retirou à aplicação da penalidade prevista na alínea (b) do item 179.

152. A Proposta de Preço vencedora do Leilão para cada um dos Lotes será aquela que conduzir ao maior preço.

153. Havendo apenas 1 (uma) Proposta de Preço igual ou superior ao Preço Mínimo do Lote indicado pela PPSA, essa será imediatamente declarada vencedora do Leilão.

154. Para cada Lote, a Proponente vencedora estará apta a celebrar o Contrato de Alienação e os Termos Aditivos aos Contratos Complementares, desde que cumpridos integralmente os termos e condições aplicáveis do Edital.

155. Imediatamente após o término da Sessão Pública do Leilão, a Proponente vencedora de cada Lote deverá ratificar a sua Proposta de Preço mediante a assinatura de Termo de Ratificação de Proposta Vencedora por seus representantes legais, a ser emitido pela Comissão, nos moldes do Anexo V. No caso de Consórcio, a Proponente líder poderá proceder à assinatura do referido termo em nome das Consorciadas, salvo se houve retirada de alguma Consorciada durante a Sessão Pública, nos termos do item 145 ou do item 151, hipótese em que o Termo de Ratificação de Proposta Vencedora deverá indicar, conforme o caso, que o Lote foi arrematado de forma individual ou a nova composição do futuro Consórcio, em substituição ao Termo de Compromisso de Constituição de Consórcio originalmente apresentado, e ser assinado pelos representantes legais de todas as Consorciadas, tanto as remanescentes quanto aquelas que se retiraram.

Seção VIII.3 - Vista e Recursos

156. As Proponentes que participarem do Leilão poderão, durante a realização da Sessão Pública, ter vista dos documentos ali abertos e manifestar intenção de recorrer sobre decisões proferidas pela Comissão em relação ao Leilão, indicando o objeto.

157. Caso a decisão não seja reconsiderada pela Comissão ainda durante a Sessão Pública, a Proponente interessada deverá entregar, por meio do endereço eletrônico *leilao_anc@ppsa.gov.br* e sob pena de preclusão, as razões escritas do recurso em 48 (quarenta e oito) horas contadas do fim da Sessão Pública, que serão apreciadas pela Diretoria Executiva da PPSA.

Seção VIII.4 - Desclassificação de Proponentes

158. A Proponente será desclassificada ainda nas seguintes hipóteses:
- a) Desistir de sua Proposta de Preço durante a Sessão Pública, mediante exercício do direto potestativo nos termos do item 145;
 - b) Não assinar o Contrato de Alienação e/ou os Termos Aditivos aos Contratos Complementares dentro do prazo previsto pelo Cronograma;
 - c) Não renovar as garantias de proposta quando exigido e/ou aplicável;
 - d) Incorrer, no âmbito deste Leilão, em ato que demonstre dolo ou má-fé; e
 - e) Não se manifestar acerca da não representação de interesse comum do Grupo Econômico ou não obter a autorização da Comissão do Leilão para participação no Lote, nos termos do item 48.
159. No caso previsto nas alíneas (a) e (e) do item 158, o efeito da desclassificação se restringe ao Lote em que tenha ocorrido.
160. No caso previsto na alínea (b) do item 158, o efeito da desclassificação se restringe ao Lote objeto do Contrato de Alienação e dos Termos Aditivos aos Contratos Complementares não assinados pela Proponente.
161. No caso previsto na alínea (c) do item 158, o efeito da desclassificação se restringe ao Lote coberto pela garantia de proposta não renovada.
162. A desclassificação da Proponente nos termos previstos no item 158 poderá, ainda, resultar na execução da garantia de proposta no âmbito deste Edital, exceto no caso previsto na alínea (a) do mesmo item.

Parte IX – Garantias de Propostas

163. Para apresentar Proposta de Preço, a Proponente deve aportar uma ou mais garantias de proposta de forma a cobrir um valor equivalente a 1% do Preço Mínimo de cada um dos Lotes sobre os quais versa a proposta em questão, conforme valores indicados no Anexo II (“Valor Garantido”).

164. No caso de Consórcio, as garantias de proposta apresentadas poderão estar em nome de uma ou mais Proponentes Consorciadas, desde que a soma das garantias apresentadas atenda ao Valor Garantido. Em caso de alteração da composição do Consórcio durante a Sessão Pública, nos termos do item 145 ou do item 151, as garantias de proposta apresentadas deverão permanecer válidas e suficientes em relação à nova composição. Se necessário e a seu exclusivo critério, a Comissão fixará prazo para apresentação de aditamento, substituição ou complementação das garantias, sem prejuízo da continuidade ou higidez do resultado do Leilão.

165. Em caso de FIP, a garantia de proposta deverá estar em nome de seu administrador (tomador) e indicar, expressamente, os dados do FIP.

166. As garantias de proposta deverão ser apresentadas respeitando as datas-limite estabelecidas pela PPSA no Cronograma do Leilão.

167. As Propostas de Preço que não tiverem garantia de proposta que atendam os requisitos deste Edital serão invalidadas.

168. As garantias de proposta que estiverem vinculadas a Propostas de Preço válidas permanecerão retidas pela PPSA até a assinatura do Contrato de Alienação e dos Termos Aditivos aos Contratos Complementares, ocasião em que serão exoneradas, nos termos das condições previstas na Seção XI.5 abaixo.

Seção IX.1 - Forma de Apresentação da Garantia de Proposta

169. As garantias de proposta poderão ser apresentadas em formato físico ou emitidas digitalmente e assinadas mediante certificado digital ICP-Brasil, sendo encaminhadas por meio da Plataforma de Leilões da B3, conforme instruções do Anexo VI.

Seção IX.2 - Vigência das Garantias de Proposta

170. A vigência das garantias de proposta apresentadas deverá ser de, no mínimo, 360 (trezentos e sessenta) dias, devendo ser considerada como data de início da vigência da garantia de proposta o dia imediatamente anterior à data prevista para a realização da Sessão Pública.

171. Em caso de prorrogação da data de assinatura dos Contratos de Alienação e dos Termos Aditivos aos Contratos Complementares por prazo superior a vigência mínima de 360

(trezentos e sessenta) dias, as Proponentes vencedoras deverão renovar o prazo de vigência das garantias de proposta de acordo com as instruções a serem fornecidas nesta hipótese pela Comissão.

Seção IX.3 - Modalidades das Garantias de Proposta

172. As garantias de proposta poderão ser fornecidas nas seguintes modalidades, observando-se os modelos constantes dos respectivos Anexos:

- a) Seguro Garantia – modelo do Anexo XIV; e
- b) Fiança Bancária – modelo do Anexo XV.

173. No caso de Consórcio, cada integrante poderá optar por uma das modalidades de garantia indicadas acima, sem prejuízo da escolha das demais Consorciadas por modalidade diversa, desde que seja atingido o Valor Garantido, considerando a participação de cada integrante (em bases *pro rata*).

174. As apólices de Seguro Garantia deverão ser emitidas, na forma do modelo do Anexo XIV, por seguradoras autorizadas pela Superintendência de Seguros Privados (Susep) e aptas a operar. As referidas apólices devem conter o número do contrato de resseguro efetuado por pessoa jurídica autorizada pela Susep.

175. A Fiança Bancária deverá observar o modelo do Anexo XV e ser subscrita por bancos ou instituições financeiras regularmente registradas no Banco Central do Brasil e autorizadas a operar.

176. Com relação às garantias de proposta, deverá ainda ser observado o seguinte:

- a) As instituições emissoras não podem estar inadimplentes com a obrigação de indenizar a União por garantias já apresentadas, nem estar sob regime de direção fiscal, intervenção, liquidação extrajudicial e fiscalização especial, ou cumprindo penalidade imposta pelo respectivo órgão regulador. A lista das instituições financeiras inadimplentes com a obrigação de indenizar a União e que, portanto, não serão admitidas como garantidoras é aquela divulgada pela ANP para fins das licitações conduzidas no sistema de Oferta Permanente;
- b) O local de execução das garantias deve ser exclusivamente a cidade do Rio de Janeiro. Caso não possua filial nessa cidade, o emissor da garantia deve designar um representante para tal finalidade, cabendo-lhe comunicar imediatamente à PPSA eventual alteração do representante;
- c) Deverão estar acompanhadas dos documentos comprobatórios da condição de representantes legais do emissor:

c.1) documentos societários relativos à sociedade empresária que presta a garantia, discriminados na Subseção VI.2.1;

c.2) procuração para os representantes legais que assinam as garantias, caso aplicável; e

c.3) cópias dos documentos de identificação (documento de identidade) dos representantes legais.

177. As garantias de proposta assinadas digitalmente, mediante certificado digital ICP-Brasil, devem ser encaminhadas em formato que possibilite a verificação da condição dos representantes legais do emissor no sítio eletrônico do emissor ou no Verificador de Conformidade do Padrão de Assinatura Digital ICP-Brasil no site do Instituto Nacional de Tecnologia da Informação.

178. A PPSA poderá, excepcionalmente, aceitar a substituição da garantia de proposta já apresentada, desde que a nova garantia atenda aos requisitos deste Edital e a substituição não afete o andamento do Leilão.

Seção IX.4 - Execução das Garantias de Proposta

179. As garantias de proposta serão executadas por determinação expressa da PPSA, nas seguintes hipóteses:

- a) A Proponente deixar de manter a garantia de proposta nas condições definidas no Edital, no prazo estabelecido;
- b) A Proponente retirar sua Proposta de Preço dentro do prazo de validade;
- c) Não cumprimento, pela Proponente, das obrigações prévias à celebração do Contrato de Alienação e dos Termos Aditivos aos Contratos Complementares, inclusive, sem limitação, de pagamento da Proposta de Preço;
- d) Recusa da Proponente em celebrar o Contrato de Alienação e/ou os Termos Aditivos aos Contratos Complementares, no prazo e nas condições estabelecidas no Edital. No caso de Consórcio, esta hipótese se aplicará caso nenhuma das consorciadas, ou suas Afiliadas, assinarem o Contrato de Alienação e/ou os Termos Aditivos aos Contratos Complementares, no prazo e nas condições estabelecidas no Edital; e
- e) Descumprimento de obrigações assumidas pela Proponente em razão de sua participação no Leilão, que não seja sanado no prazo de 10 (dez) dias contados do recebimento de notificação enviada pela PPSA.

180. Caso a Proponente apresente Propostas de Preço para mais de um Lote e opte por aportar o valor integral das garantias de proposta em um único instrumento, a execução da

garantia poderá ser realizada de forma proporcional ao valor correspondente ao(s) Lote(s) em relação à(s) qual(is) ocorrer o descumprimento das obrigações assumidas, observados os limites e condições estabelecidos no Edital e nos demais instrumentos aplicáveis.

181. Antes de proceder à execução da garantia de proposta junto ao emissor, a PPSA concederá à Proponente prazo de 15 (quinze) dias para efetuar o pagamento voluntário correspondente ao Valor Garantido previsto no Anexo II diretamente à União, com recolhimento por meio de pagamento de Guia de Recolhimento da União (GRU), conforme instruções pertinentes a serem enviadas aos respectivos representantes credenciados.

182. Nos casos previstos no item 179, sem prejuízo da execução da garantia ou pagamento direto à União, a Proponente estará sujeita às penalidades previstas na Legislação Aplicável e à aplicação das seguintes penalidades, que serão graduadas de acordo com a gravidade da infração, a vantagem auferida pela infratora e seus antecedentes envolvendo contratações com a Administração Pública:

- a) suspensão temporária do direito de participar de futuros Leilões e de contratar com a União pelo prazo máximo de 5 (cinco) anos, podendo ser estendida ao grupo societário da infratora; e
- b) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a sua reabilitação perante a União, que será concedida caso a infratora faça o ressarcimento dos prejuízos resultantes da infração, e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior.

Seção IX.5 - Exoneração e Devolução das Garantias de Proposta

183. As garantias de proposta serão exoneradas nas seguintes condições:

- a) a todas as Proponentes, no caso de revogação ou anulação do Leilão, em até 15 (quinze) dias após a publicação do ato no Diário Oficial da União (DOU);
- b) a todas as Proponentes que apresentaram Proposta de Preço válida, em até 15 (quinze) dias após a assinatura do Contrato de Alienação e dos Termos Aditivos aos Contratos Complementares; e
- c) a todas as Proponentes que não apresentaram Proposta de Preço.

184. Após a exoneração, as garantias de proposta serão devolvidas, mediante agendamento prévio pela PPSA, caso tenham sido apresentadas em formato físico.

Parte X – Do Resultado do Leilão

185. O resultado do Leilão será submetido pela Comissão à Diretoria Executiva da PPSA para homologação e posterior celebração do Contrato de Alienação e dos Termos Aditivos aos Contratos Complementares.

186. A divulgação das adjudicatárias será realizada por meio de aviso publicado no sítio eletrônico da PPSA.

187. Na hipótese de a PPSA vir a tomar conhecimento, após a qualificação, de que qualquer Documentação de Qualificação apresentada por uma Proponente era falsa ou inválida à época de sua apreciação, a Proponente será desclassificada nos termos da Seção VIII.4, sem que a ela caiba direito a indenização ou reembolso de despesas a qualquer título, sendo facultado à PPSA convocar as Proponentes remanescentes, na ordem de classificação, conforme o caso.

Seção X.1 – Pagamento da Proposta de Preço e Assinatura dos Contratos de Alienação e dos Termos Aditivos aos Contratos Complementares

188. As Proponentes vencedoras do Leilão, ou as Afiliadas por elas indicadas, celebrarão os Contratos de Alienação e os Termos Aditivos aos Contratos Complementares. Para assinatura dos Contratos de Alienação e dos Termos Aditivos aos Contratos Complementares, as Proponentes vencedoras ou as Afiliadas por elas indicadas deverão efetuar o pagamento das Propostas de Preço, respeitando o Cronograma. No caso de Consórcio, o Contrato de Alienação e os Termos Aditivos aos Contratos Complementares serão celebrados em nome de todas as Consorciadas.

189. A Proponente vencedora deverá apresentar o recibo digitalizado do pagamento da Proposta de Preço para o endereço eletrônico **juridico_anc@ppsa.gov.br**, acompanhado de documento detalhando a identificação do Lote a que se refere o pagamento.

190. Em caso de Consórcio, o pagamento da Proposta de Preço poderá ser subdividido entre as consorciadas ou ser realizado integralmente por qualquer integrante em nome do Consórcio, devendo ser efetuado um único pagamento por empresa.

191. O pagamento da Proposta de Preço deverá ocorrer por meio das seguintes modalidades e instruções:

- a) GRU, conforme documentos emitidos pela PPSA e encaminhados para a Proponente vencedora.
- b) Via transferência bancária, para o caso de pagamentos realizados por Proponente estrangeira, devendo serem observados os seguintes dados:

Favorecido: EMPRESA BRASILEIRA DE ADMINISTRAÇÃO DE PETROLEO E GAS NATURAL S.A. – PPSA

CNPJ do favorecido: 18.738.727/0001-36

Banco: Banco do Brasil - Escritório Setor Público Rio de Janeiro

Agência: nº 2234-9

Conta Corrente: nº 9.562-1

Código Swift: BRASBRRJSBO

Código IBAN: BR300000000002234000095621C1

192. Em caso de Proponente estrangeira, o pagamento da Proposta de Preço em moeda estrangeira deverá observar as seguintes disposições:

- a) O pagamento deverá ser feito por transferência bancária em Dólar dos Estados Unidos da América. O valor da Proposta de Preço deverá ser convertido para Dólar dos Estados Unidos da América utilizando-se obrigatoriamente a taxa de câmbio oficial (BACEN/PTAX compra) do dia útil imediatamente anterior ao pagamento, publicada pelo Banco Central do Brasil.
- b) A Proponente deverá verificar junto à instituição financeira responsável pela operação a incidência de taxas sobre a transferência bancária, de forma a garantir que o valor exato da Proposta de Preço esteja efetivamente disponível para a União após a conversão para Real (R\$).

193. Será celebrado um Contrato de Alienação para cada Lote arrematado, bem como seus respectivos Termos Aditivos aos Contratos Complementares.

194. Os Contratos de Alienação e os Termos Aditivos aos Contratos Complementares serão assinados de forma digital, por meio de assinatura com certificado digital padrão ICP-Brasil, salvo de outra forma definida pela PPSA.

195. A PPSA enviará orientações aos representantes credenciados das Proponentes vencedoras com relação ao procedimento para as assinaturas dos Contratos de Alienação e dos Termos Aditivos aos Contratos Complementares, com antecedência ao prazo limite para assinatura definido no Cronograma.

196. As demais partes dos Contratos Complementares serão convocadas para assinar os Termos Aditivos aos Contratos Complementares na mesma data e de forma concomitante. Sem prejuízo das assinaturas das demais partes, cada um desses Termos Aditivos aos Contratos Complementares produzirá efeitos jurídicos mediante a assinatura da União e das Proponentes vencedoras ou das Afiliadas por elas indicadas.

Seção X.2 - Procedimento para o caso de não pagamento da Proposta de Preço ou não assinatura do Contrato de Alienação e dos Termos Aditivos aos Contratos Complementares

197. Caso a Proponente tenha vencido o Leilão e deixe de pagar a Proposta de Preço no prazo estabelecido no Cronograma, será adotado, sem prejuízo da execução da garantia de proposta e de eventual aplicação de penalidades previstas no Edital e na Legislação Aplicável, o procedimento estabelecido neste item:

- a) as Proponentes remanescentes que tenham apresentado Proposta de Preço válida para o mesmo Lote serão convocadas pela PPSA, por meio de chamada única, para manifestar interesse em honrar a Proposta de Preço vencedora;
- b) o critério de preferência para a assinatura do contrato será a ordem de classificação da Proposta de Preço apresentada na Sessão Pública;
- c) caso nenhuma das Proponentes remanescentes manifeste interesse em honrar a Proposta de Preço vencedora, será considerada nova Proponente vencedora da Sessão Pública a Proponente que apresentou a próxima Proposta de Preço mais bem classificada, sendo esta considerada a nova Proposta de Preço vencedora;
- d) para os Lotes em que não houver Proponentes remanescentes interessadas em honrar a Proposta de Preço vencedora ou não houver outra Proposta de Preço válida, a PPSA declarará o Leilão encerrado.

198. As Proponentes em Consórcio serão solidariamente responsáveis pelo pagamento integral da Proposta de Preço apresentada conjuntamente, de forma que, na hipótese de recusa ou falha de pagamento por parte de uma delas, as Consorciadas remanescentes deverão assumir o montante em aberto, independentemente de notificação por parte da PPSA.

199. Após o pagamento da Proposta de Preço, as Proponentes assumem o compromisso irretratável e irrevogável de prosseguir para a assinatura do Contrato de Alienação e dos Termos Aditivos aos Contratos Complementares. Caso a Proponente vencedora pague a Proposta de Preço, mas não celebre o Contrato de Alienação e os Termos Aditivos aos Contratos Complementares no prazo estabelecido no Cronograma, a PPSA poderá, a seu exclusivo critério e na ordem que considerar conveniente:

- a) seguir o procedimento de convocação de Proponentes remanescentes previsto no item 197, com objetivo de obter outra Proponente que manifeste interesse em honrar a Proposta de Preço vencedora; e
- b) adotar as medidas legais pertinentes para obrigar a Proponente vencedora a tomar as ações necessárias para concluir a assinatura do Contrato de Alienação

e dos Termos Aditivos aos Contratos Complementares, nos termos previstos neste Edital.

200. Para as Propostas de Preço apresentadas em Consórcio, caso uma Proponente vencedora integrante desse Consórcio não celebre o Contrato de Alienação e os Termos Aditivos aos Contratos Complementares no prazo estabelecido no Cronograma, as demais Consorciadas serão convocadas pela PPSA para assumirem as responsabilidades da Consorciada desclassificada ou desistente, sem prejuízo de eventual aplicação de penalidades previstas no Edital e na Legislação Aplicável. Caso nenhuma das Consorciadas celebre o Contrato de Alienação e os Termos Aditivos aos Contratos Complementares no prazo estabelecido no Cronograma, aplicar-se-á o previsto no item 197 acima.

Seção X.3 - Assinatura do Contrato de Alienação e dos Termos Aditivos aos Contratos Complementares por Afiliada

201. A Proponente vencedora estrangeira ou FIP que não possua Afiliada estabelecida no Brasil deverá, obrigatoriamente, constituir pessoa jurídica brasileira com sede e administração no país, a qual figurará como signatária do Contrato de Alienação e dos Termos Aditivos aos Contratos Complementares. Ademais, a Proponente vencedora deverá apresentar, para essa Afiliada, todos os documentos para comprovação da capacidade econômico-financeira, da capacidade técnica e de regularidade jurídica, fiscal e trabalhista previstos na Seção VI.2, no prazo estabelecido no Cronograma.

202. A Proponente vencedora poderá delegar a assinatura do Contrato de Alienação e dos Termos Aditivos aos Contratos Complementares para Afiliada que tenha sede e administração no Brasil, devendo, para tanto, apresentar, para essa Afiliada, todos os documentos para comprovação da capacidade econômico-financeira, da capacidade técnica e de regularidade jurídica, fiscal e trabalhista previstos na Seção VI.2, no prazo estabelecido no Cronograma.

203. Em caso de Consórcio, a participação da Afiliada indicada será idêntica à participação da Proponente vencedora que a indicou. A Afiliada que receber a delegação deverá apresentar Documentação de Qualificação aplicável prevista na Seção VI.2.

204. A Proponente vencedora estrangeira ou FIP poderá apresentar a documentação de comprovação da capacidade econômico-financeira, da capacidade técnica e de regularidade jurídica, fiscal e trabalhista de sua Afiliada brasileira até a data correspondente indicada no Cronograma, sendo certo que, neste caso, o pagamento do valor da Proposta de Preço deverá necessariamente ser feito, anteriormente à assinatura do Contrato de Alienação e dos Termos Aditivos aos Contratos Complementares, até a data limite de pagamento prevista no Cronograma. Eventuais pedidos de prorrogação da data-limite para apresentação da documentação da Afiliada brasileira deverão ser solicitados por escrito, em língua portuguesa, e direcionados à PPSA até 5 (cinco) dias úteis antes da data-limite em questão.

Parte XI – Das Disposições Finais

Seção XI.1 - Foro

205. O Foro competente para dirimir quaisquer controvérsias relativos ao Edital e demais documentos conexos é o da Justiça Federal, Seção Judiciária do Rio de Janeiro, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

206. Após a assinatura dos Contratos de Alienação e dos Termos Aditivos aos Contratos Complementares, quaisquer controvérsias que decorram de seu objeto ou execução serão resolvidas nos termos previstos nesses instrumentos.

Seção XI.2 - Prerrogativas da Comissão

207. O Leilão será julgado pela Comissão, cabendo-lhe conduzir os trabalhos e tomar as decisões necessárias à sua realização.

208. A Comissão poderá solicitar o auxílio da B3, bem como de membros da PPSA e da Administração Pública que não integrem a Comissão, sempre que julgar necessário.

209. Sem prejuízo da atuação no âmbito das prerrogativas implícitas a sua função, a Comissão poderá:

- a) solicitar às Proponentes, a qualquer momento, esclarecimentos sobre os documentos por elas apresentados;
- b) solicitar às Proponentes, a qualquer momento, complementação dos documentos por elas apresentados, se necessário para o atendimento aos requisitos do Edital;
- c) adotar critérios de saneamento de falhas de caráter formal e complementação de insuficiências no curso do Leilão, estabelecendo, se necessário, prazo à Proponente;
- d) promover diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo; e
- e) prorrogar os prazos de que trata o Edital.

210. Considera-se falha ou defeito formal aquele que não desnatura o objeto substancial do documento apresentado e que não impede a aferição, com a devida segurança, da informação dele constante.

211. As falhas na documentação passíveis de saneamento restringem-se àquelas cujo conteúdo retrate situação fática ou jurídica existente na Data de Recebimento do Volume 1.

212. A recusa em fornecer esclarecimentos e documentos e em cumprir as exigências solicitadas pela Comissão nos prazos por ela determinados, de acordo com os termos do Edital, poderá ensejar a desclassificação ou inabilitação da Proponente.

213. A Proponente se compromete a informar imediatamente à PPSA a respeito da ocorrência de fato superveniente impeditivo de sua qualificação.

Seção XI.3 - Casos Omissos

214. Os casos omissos relacionados ao Edital serão analisados e decididos pela PPSA.

Seção XI.4 - Revisão de Prazos e Procedimentos

215. A PPSA se reserva o direito de, unilateralmente, revisar os prazos e procedimentos relativos ao Leilão e ao Edital, inclusive os marcos indicados no Cronograma e a data de assinatura dos Contratos de Alienação e dos Termos Aditivos aos Contratos Complementares, dando a devida publicidade, sem que caiba às Proponentes direito à indenização, reembolso ou restituição de qualquer natureza de gastos, custos, investimentos e despesas a qualquer título.

216. Os atos do Leilão que apresentem defeitos sanáveis e não acarretem lesão ao interesse público nem prejuízos a terceiros poderão ser convalidados.

217. Retificações ao presente Edital que implicarem alteração das condições necessárias para formulação de Propostas de Preço, para qualificação ou para assinatura do Contrato de Alienação e dos Termos Aditivos aos Contratos Complementares ensejarão a republicação deste Edital, alterando-se o Cronograma do Leilão, se necessário.

218. A anulação, a nulidade ou a revogação do Leilão poderá implicar a nulidade do Contrato de Alienação e dos Termos Aditivos aos Contratos Complementares, sem que a PPSA ou a União seja passível de responsabilização por danos, prejuízos ou ônus de qualquer espécie eventualmente sofridos pelas Proponentes.

219. A PPSA somente poderá revogar o Leilão por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente devidamente comprovado, de forma motivada, de ofício ou por provocação de terceiros.

220. Caso o Leilão seja suspenso por determinação judicial em razão da concessão de medidas liminares e cautelares ajuizadas por interessados ou por terceiros, a PPSA poderá

retomá-la tão logo cessados os seus efeitos. Ao retomar o Leilão, a PPSA fixará novas datas para os eventos previstos no Cronograma do Leilão ainda não realizados.

Rio de Janeiro, 07 de novembro de 2025

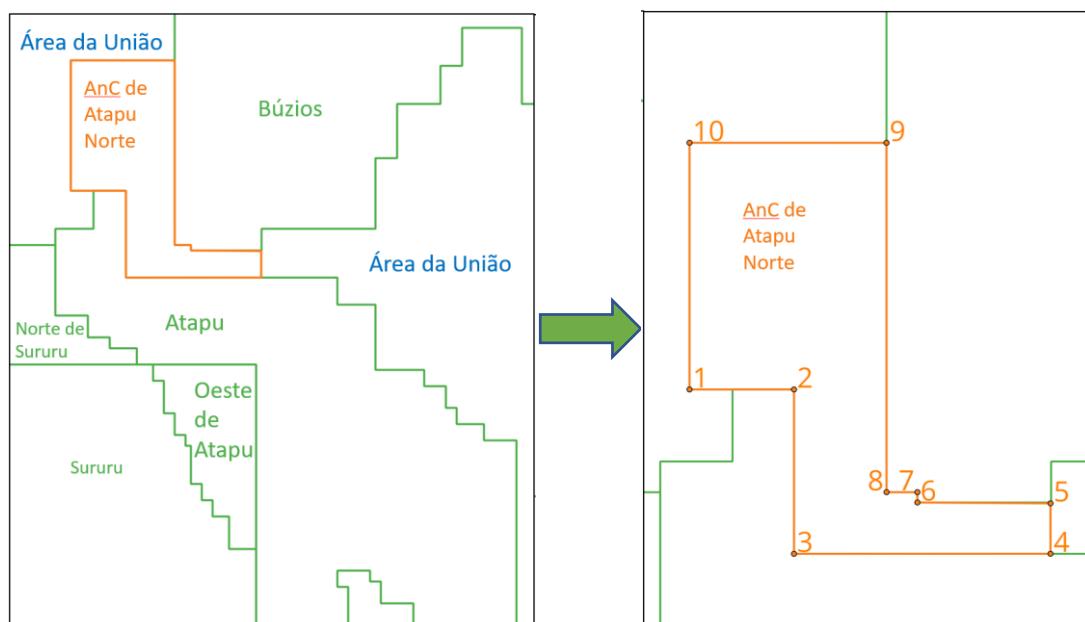
PRÉ-SAL PETRÓLEO S.A.

Anexos ao Edital:

- ANEXO I – DETALHAMENTO E OS PARÂMETROS CARTOGRÁFICOS DAS ÁREAS OFERECIDAS;
- ANEXO II – PREÇO MÍNIMO DOS LOTES;
- ANEXO III – MINUTA DO CONTRATO DE ALIENAÇÃO;
- ANEXO IV – MINUTAS DE TERMOS ADITIVOS AOS CONTRATOS COMPLEMENTARES - ACORDO DE INDIVIDUALIZAÇÃO DA PRODUÇÃO E ACORDO DE GESTÃO;
- ANEXO V – TEMPLATE DA PROPOSTA DE PREÇO E DE TERMO DE RATIFICAÇÃO DA PROPOSTA VENCEDORA;
- ANEXO VI – MANUAL DE ORIENTAÇÕES À NAVEGAÇÃO NA PLATAFORMA DE LEILÕES DA B3;
- ANEXO VII – TERMO DE COMPROMISSO DE ADEQUAÇÃO DO OBJETO SOCIAL
- ANEXO VIII – DECLARAÇÃO SOBRE PENDÊNCIAS LEGAIS OU JUDICIAIS RELEVANTES;
- ANEXO IX – DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA DE IMPEDIMENTOS PARA A ASSINATURA DO CONTRATO DE ALIENAÇÃO E DOS TERMOS ADITIVOS AOS CONTRATOS COMPLEMENTARES;
- ANEXO X – TERMO DE COMPROMISSO DE CONSTITUIÇÃO DE PESSOA JURÍDICA SEGUNDO AS LEIS BRASILEIRAS OU DE INDICAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA BRASILEIRA CONTROLADA JÁ CONSTITUÍDA PARA ASSINATURA DO CONTRATO DE ALIENAÇÃO E DOS TERMOS ADITIVOS AOS CONTRATOS COMPLEMENTARES;
- ANEXO XI – RESUMO DAS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS;
- ANEXO XII – SUMÁRIO DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA;
- ANEXO XIII – TERMO DE COMPROMISSO DE CONSTITUIÇÃO DE CONSÓRCIO;
- ANEXO XIV – MODELO DE SEGURO GARANTIA PARA GARANTIA DE PROPOSTA; E
- ANEXO XV – MODELO DE FIANÇA BANCÁRIA PARA GARANTIA DE PROPOSTA.

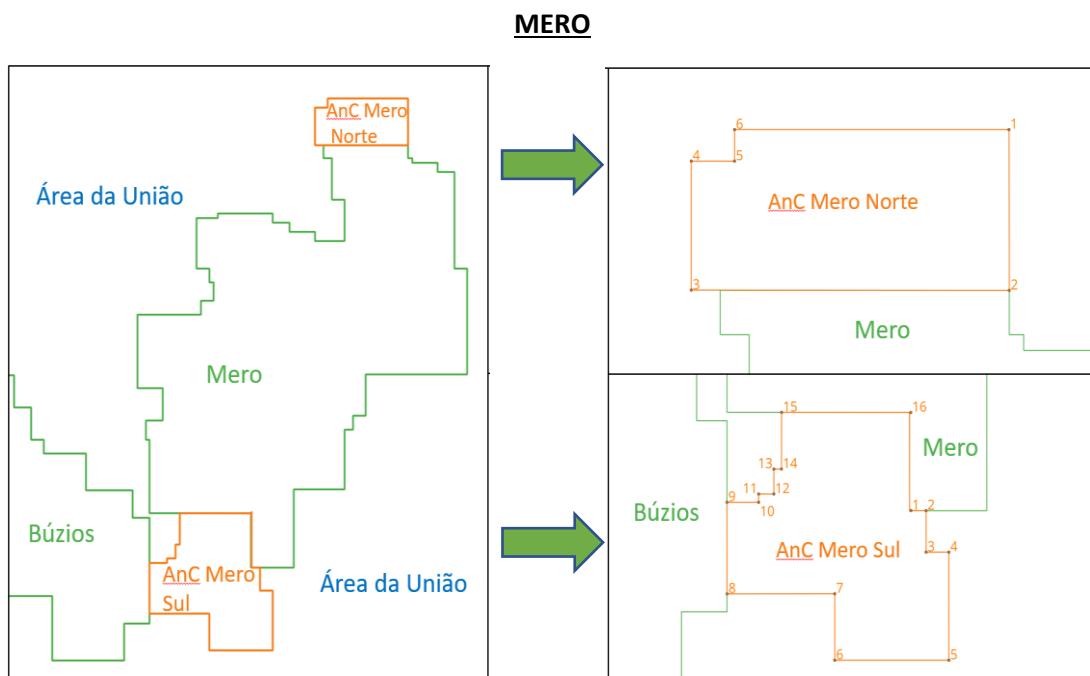
ANEXO I - DETALHAMENTO E OS PARÂMETROS CARTOGRÁFICOS DAS ÁREAS OFERECIDAS

ATAPU

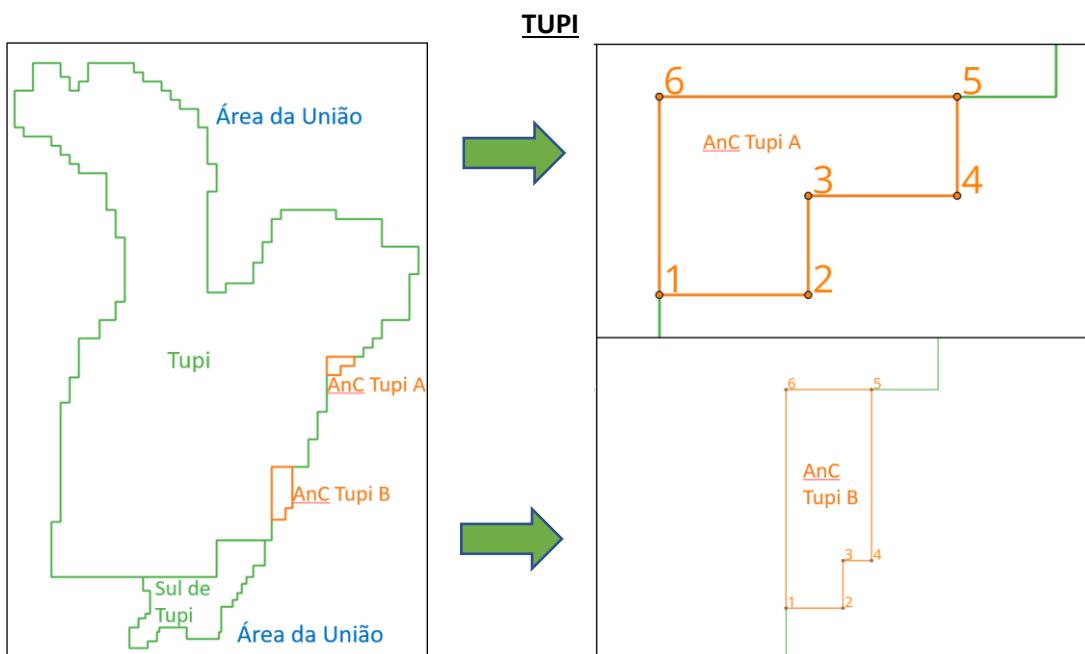


ANC NORTE ATAPU

Vértice	Latitude (Decimal)	Longitude (Decimal)
1	-24.83384	-42.58939
2	-24.83384	-42.56292
3	-24.87551	-42.56292
4	-24.87550	-42.49796
5	-24.86271	-42.49796
6	-24.86249	-42.53167
7	-24.85988	-42.53167
8	-24.85988	-42.53949
9	-24.77130	-42.53950
10	-24.77128	-42.58939



ANC MERO NORTE			ANC MERO SUL		
Vértice	Latitude (Decimal)	Longitude (Decimal)	Vértice	Latitude (Decimal)	Longitude (Decimal)
1	-24.47396	-42.15365	1	-24.73959	-42.25000
2	-24.50050	-42.15360	2	-24.73959	-42.24479
3	-24.50045	-42.21094	3	-24.75261	-42.24479
4	-24.47917	-42.21094	4	-24.75260	-42.23698
5	-24.47917	-42.20313	5	-24.78646	-42.23698
6	-24.47396	-42.20313	6	-24.78646	-42.27604
			7	-24.76563	-42.27604
			8	-24.76566	-42.31287
			9	-24.73697	-42.31291
			10	-24.73698	-42.30208
			11	-24.73438	-42.30208
			12	-24.73438	-42.29687
			13	-24.72657	-42.29687
			14	-24.72657	-42.29427
			15	-24.70879	-42.29422
			16	-24.70884	-42.25000



ANC TUPI A			ANC TUPI B		
Vértice	Latitude (Decimal)	Longitude (Decimal)	Vértice	Latitude (Decimal)	Longitude (Decimal)
1	-25.4380	-42.6879	1	-25.6021	-42.7504
2	-25.4380	-42.6723	2	-25.6021	-42.7348
3	-25.4276	-42.6723	3	-25.5891	-42.7348
4	-25.4276	-42.6567	4	-25.5891	-42.7270
5	-25.4172	-42.6567	5	-25.5422	-42.7270
6	-25.4172	-42.6879	6	-25.5422	-42.7504

ANEXO II – PREÇO MÍNIMO DOS LOTES

Lote	Preço Mínimo	Valor Garantido
Área Não Contratada da Jazida Compartilhada de Mero (“Mero”)	R\$ 7.646.556.900,00	R\$ 76.465.569,00
Área Não Contratada da Jazida Compartilhada de Tupi (“Tupi”)	R\$ 1.692.050.700,00	R\$ 16.920.507,00
Área Não Contratada da Jazida Compartilhada de Atapu (“Atapu”)	R\$ 863.324.700,00	R\$ 8.633.247,00

ANEXO III – MINUTA DO CONTRATO DE ALIENAÇÃO

[disponibilizada em arquivo apartado]

ANEXO IV – MINUTAS DE TERMOS ADITIVOS AOS CONTRATOS COMPLEMENTARES
- ACORDO DE INDIVIDUALIZAÇÃO DA PRODUÇÃO E ACORDO DE GESTÃO

[disponibilizadas em arquivo apartado]

**ANEXO V – TEMPLATE DA PROPOSTA DE PREÇO E DE TERMO DE RATIFICAÇÃO DA
PROPOSTA VENCEDORA**

REF.: 1º LEILÃO DE ÁREAS NÃO CONTRATADAS DA UNIÃO – DATA [•/•/2025]

Oferta para o Lote [•]

De [•]

À PPSA

Prezados Senhores,

Por meio deste termo, [preencher, conforme o caso, com a razão social da Proponente Individual ou das Consorciadas, em caso de consórcio, observado, para o Termo de Ratificação da Proposta Vencedora, o caso de nova composição nos termos do item 145 ou 151 do Edital]:

- () Apresenta[m], para o Lote acima indicado e em caráter irrevogável e irretratável, oferta no valor de [•] ([valor por extenso]), considerando o Preço Mínimo do Lote estabelecido no Edital. **OU**
- () Ratifica[m] Proposta de Preço vencedora para o Lote acima indicado, a qual foi apresentada em caráter irrevogável e irretratável no valor de [•] ([valor por extenso]).

Declaramos, expressamente, que:

- A presente Proposta de Preço possui 90 (noventa) Dias de validade;
- Concordamos, integralmente e sem qualquer restrição, com as condições estabelecidas pela PPSA no Edital;
- Temos pleno conhecimento sobre a Área objeto do Lote para qual a Proposta de Preço foi apresentada e das condições a ela inerentes;
- Estamos cientes que a não assinatura do Contrato de Alienação e/ou dos Termos Aditivos aos Contratos Complementares constitui uma das hipóteses de execução da garantia de proposta conforme previsto no Edital;
- Assumimos, desde já, o integral compromisso de obediência à Legislação Aplicável; e
- Comprometemo-nos a cumprir integralmente todos os termos e condições do Leilão e do Edital.

[Aplicável apenas para o termo de ratificação de proposta vencedora em caso de alteração da composição do Consórcio nos termos do item 145 ou 151 do Edital:

Ademais, neste ato, as [preencher com a razão social das pessoas jurídicas envolvidas] declaram que, nos termos do item [145/151] do Edital, a composição do Consórcio anteriormente informada, por meio do Termo de Compromisso de Constituição de Consórcio apresentado junto com o Volume 2, foi alterada com concordância de todas as partes envolvidas, de forma que [não haverá mais Consórcio e a [preencher com a razão social]] passa a figurar exclusivamente como vencedora individual do Lote acima indicado. [OU] o Consórcio vencedor do Lote acima indicado passa a ser composto por:

Consorciada líder: [indicar consorciada líder]

Demais Consorciadas: [listar demais consorciadas]

]

Atenciosamente,

[Proponente]

Assinado por: [inserir o(s) nome(s) do(s) representante(s) credenciado(s) da Proponente. Para o termo de ratificação de proposta vencedora incluir todas as pessoas jurídicas que foram vencedoras e, em caso de alteração da composição do Consórcio nos termos do item 145 ou 151 do Edital, replicar e incluir também, com destaque, aquelas que se retiraram do Consórcio]

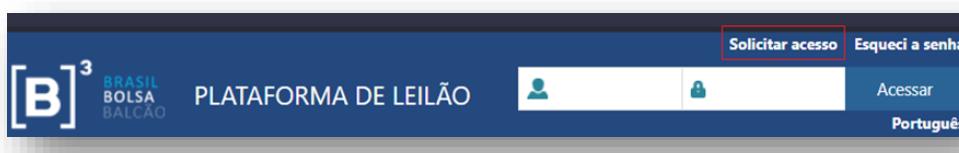
Local e data: [inserir local e data]

**ANEXO VI – MANUAL DE ORIENTAÇÕES À NAVEGAÇÃO NA PLATAFORMA DE LEILÕES DA
B3**

Acesse a plataforma utilizando o link:

<https://leilao.paradigmabs.com.br/leilao-b3/Default.aspx>

1. Clique em Solicitar Acesso.

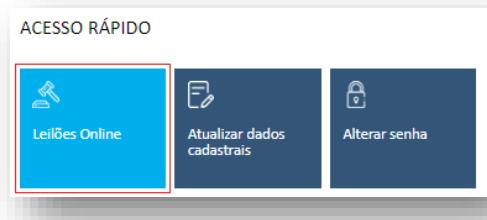


2. Na tela de cadastro online (Início/Dados empresa), preencha os dados da empresa.
3. Na tela Dados de Usuário inclua os usuários que devem ter acesso a plataforma e clique em “Finalizar Cadastro”.
4. Após essa etapa irá aparecer uma mensagem informando que a operação foi realizada com sucesso e o contato cadastrado irá receber um e-mail referente a solicitação.

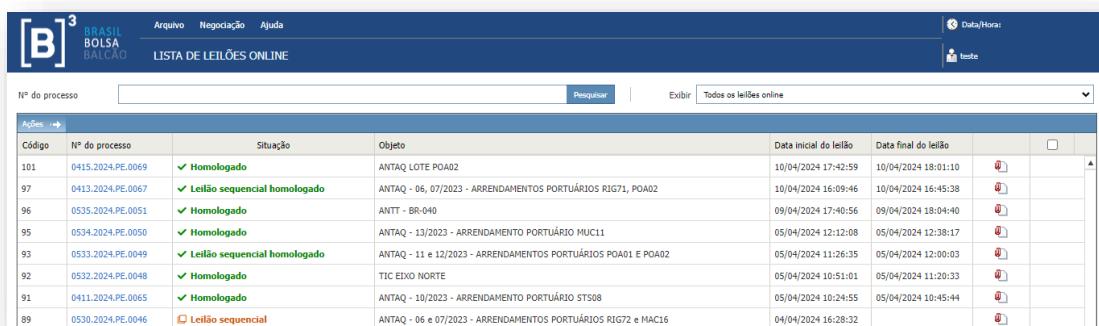


5. Finalizado o cadastro, a B3 irá realizar a análise e seguir com a ativação, caso haja alguma inconsistência o cadastro será reprovado e o contato cadastrado irá receber um e-mail contendo o motivo da reprova, desta forma poderá sanar qualquer irregularidade e devolver o cadastro a B3 para uma nova análise.

6. Ao acessar a plataforma clique em Leilões Online:

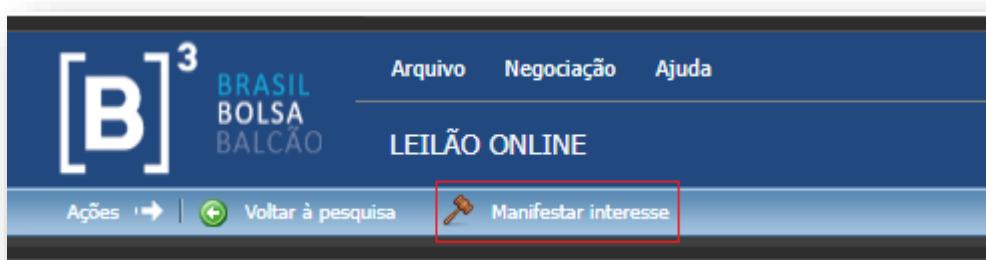


7. Ou no menu de navegação na parte superior da tela vá em [Navegação > Leilão Online > Lista de Leilões Online]



Ações	Código	Nº do processo	Situação	Objeto	Data inicial do leilão	Data final do leilão	
	101	0415.2024.PE.0069	✓ Homologado	ANTAQ LOTE POA02	10/04/2024 17:42:59	10/04/2024 18:01:10	
	97	0413.2024.PE.0067	✓ Leilão sequencial homologado	ANTAQ - 06, 07/2023 - ARRENDAMENTOS PORTUÁRIOS RIG71, POA02	10/04/2024 16:09:46	10/04/2024 16:45:38	
	96	0535.2024.PE.0051	✓ Homologado	ANTT - BR-040	09/04/2024 17:40:56	09/04/2024 18:04:40	
	95	0534.2024.PE.0050	✓ Homologado	ANTAQ - 13/2023 - ARRENDAMENTO PORTUÁRIO MUC11	05/04/2024 12:12:08	05/04/2024 12:38:17	
	93	0533.2024.PE.0049	✓ Leilão sequencial homologado	ANTAQ - 11 e 12/2023 - ARRENDAMENTOS PORTUÁRIOS POA01 E POA02	05/04/2024 11:26:35	05/04/2024 12:00:03	
	92	0532.2024.PE.0048	✓ Homologado	TIC EDIX NORTE	05/04/2024 10:51:01	05/04/2024 11:20:33	
	91	0411.2024.PE.0065	✓ Homologado	ANTAQ - 10/2023 - ARRENDAMENTO PORTUÁRIO STS08	05/04/2024 10:24:55	05/04/2024 10:45:44	
	89	0530.2024.PE.0046	☐ Leilão sequencial	ANTAQ - 06 e 07/2023 - ARRENDAMENTOS PORTUÁRIOS RIG72 e MAC16	04/04/2024 16:28:32		

8. Identifique o leilão que deseja participar na lista que será exibida e clicando no Nº do processo você poderá realizar a manifestação de interesse.



9. Basta selecionar os lotes que deseja participar clicando em "[Clique para participar deste lote](#)".

10. Após a realização da manifestação de interesse e quando o leilão iniciar, será possível subir os arquivos na plataforma, clicando em anexar arquivos

Situação	Lote	Valor Referência	Tipo de Avaliação	Moeda	Corretora	Proponente	Anexos
Ativo	LOTE 1 Ativo	R\$ 1.000.000,00	Maior Valor	Real (R\$)	--	teste PROPOSTA	0/3 arquivo(s) anexo(s) 0/1 arquivo(s) analisado(s)
Ativo	LOTE 2 Ativo	R\$ 4.000.000,00	Maior Valor	Real (R\$)	--	teste PROPOSTA	0/3 arquivo(s) anexo(s) 0/1 arquivo(s) analisado(s)

11. Na tela Documentos Anexos, preencha os campos e clique em anexar. Obs.: os arquivos serão enviados a B3 apenas ao clicar em “Confirmar”, enquanto isso é possível adicionar e remover arquivos sem qualquer problema, a ordem e momento de envio das propostas pode variar de acordo com a dinâmica do recebimento presente no edital.

Situação	Arquivo	Descrição	Tipo	Data	
Pendente de envio	envelope 1.pdf	arquivos do envelope 1	Envelope 1	29/04/2024 13:49	
Pendente de envio	envelope 2.pdf	proposta	Envelope 2	29/04/2024 13:49	
Pendente de envio	envelope 3.pdf	docs para habilitação	Envelope 3	29/04/2024 13:50	

Anexos Obrigatórios:

- Envelope 1
- Envelope 2
- Envelope 3

[Fechar](#) [Confirmar](#)

12. Ao final do período de recebimento, a B3 irá abrir o envelope que se fizer necessário, conforme o Edital, após a análise, o documento pode ser aprovado ou recusado e em caso de recusa, o usuário que enviou o documento irá receber um e-mail contendo o motivo da recusa, e desta forma poderá acessar a plataforma e enviar um novo documento para sanar o problema.

13. Após a análise e iniciada a Etapa de Proposta Escrita a B3 irá abrir o envelope 2 (proposta escrita) e preencher o primeiro lance de acordo com o indicado no envelope.

14. As demais etapas não precisam de uma ação do usuário, a menos que este seja contado pela B3.

ANEXO VII – TERMO DE COMPROMISSO DE ADEQUAÇÃO DO OBJETO SOCIAL

A [inserir a denominação social da Proponente], representada por seu(s) representante(s) credenciado(s), declara seu interesse em participar da Leilão, cujo objeto é a alienação de certos direitos e obrigações da União decorrentes dos Acordos de Individualização da Produção das Jazidas Compartilhadas, e reconhece os procedimentos e as regras do Leilão.

A [inserir a denominação social da Proponente] declara, ainda, que se compromete, caso venha a ser declarada vencedora da sessão pública, e para fins de assinatura do Contrato de Alienação e dos Termos Aditivos aos Contratos Complementares, a adequar seu objeto social, ou o objeto social de sua afiliada (existente ou a ser constituída) que venha a ser indicada para assinar tais contratos, à exploração e produção de petróleo e gás natural.

Este termo será regido e interpretado em consonância com as leis da República Federativa do Brasil e o foro competente para dirimir quaisquer controvérsias relativas a este termo é o da Justiça Federal, Seção Judiciária do Rio de Janeiro, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Assinado por: [inserir o(s) nome(s) do(s) representante(s) credenciado(s) da Proponente]

Local e data: [inserir local e data]

ANEXO VIII – DECLARAÇÃO SOBRE PENDÊNCIAS LEGAIS OU JUDICIAIS RELEVANTES

A [inserir a denominação social da Proponente], representada por seu(s) representante(s) credenciado(s), sob as penas previstas na legislação aplicável, declara, para fins de cumprimento das exigências constantes da Seção [-] do edital do Leilão, que [inserir "não há" ou "há", conforme o caso] pendências legais ou judiciais relevantes, incluindo aquelas capazes de acarretar a recuperação judicial, falência ou qualquer outro evento que possa afetar a idoneidade financeira desta declarante.

[Discriminar as pendências relevantes, caso aplicável]

Assinado por: [inserir o(s) nome(s) do(s) representante(s) credenciado(s) da Proponente]

Local e data: [inserir local e data]

**ANEXO IX – DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA DE IMPEDIMENTOS PARA A ASSINATURA DO
CONTRATO DE ALIENAÇÃO E DOS TERMOS ADITIVOS AOS CONTRATOS
COMPLEMENTARES**

A [inserir a denominação social da Proponente], representada por seu(s) representante(s) credenciado(s), sob as penas previstas na legislação aplicável, declara que, para fins de cumprimento das exigências constantes da Parte [VI] do Edital, NÃO há impedimentos para assinatura ou execução do Contrato de Alienação e dos Termos Aditivos aos Contratos Complementares.

Declara, ainda, que:

- a) não emprega menores de 18 (dezoito) anos em qualquer tipo de atividade noturna, perigosa ou insalubre, nem menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos;
- b) não foi declarada inidônea para contratar com a Administração Pública;
- c) não há contra si condenação definitiva pela prática de crime ambiental praticado no exercício de atividade idêntica ao objeto deste Leilão ou de ato ilícito lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, previsto na Lei n.º 14.133/2021, apurado em processo judicial ou administrativo, para a qual ainda não tenha sido declarada a extinção da punibilidade; e
- d) não há contra seus administradores condenação definitiva por crime falimentar, crime contra o sistema financeiro nacional, a Administração Pública, a ordem tributária, a ordem econômica, as relações de consumo, a organização do trabalho ou o meio ambiente, assim como por qualquer crime previsto na Lei n.º 8.666/1993, para a qual ainda não tenha sido declarada a extinção da punibilidade.

Assinado por: [inserir o(s) nome(s) do(s) representante(s) credenciado(s) da Proponente]
Local e data: [inserir local e data]

ANEXO X – TERMO DE COMPROMISSO DE CONSTITUIÇÃO DE PESSOA JURÍDICA SEGUNDO AS LEIS BRASILEIRAS OU DE INDICAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA BRASILEIRA CONTROLADA JÁ CONSTITUÍDA PARA ASSINATURA DO CONTRATO DE ALIENAÇÃO E DOS TERMOS ADITIVOS AOS CONTRATOS COMPLEMENTARES

A [inserir a denominação social da Proponente], representada por seu(s) representante(s) credenciado(s), declara seu interesse em participar do Leilão, e reconhece os procedimentos e as regras para qualificação e para assinatura dos Contratos de Alienação.

A [inserir a denominação social da Proponente] declara, ainda, que se compromete, caso venha a ser declarada vencedora, a constituir pessoa jurídica segundo as leis brasileiras, com sede e administração no Brasil, ou de indicar pessoa jurídica brasileira controlada já constituída, com capacidade econômico-financeira, capacidade técnica e regularidade jurídica, fiscal e trabalhista, conforme os requisitos do Edital, para assinar o(s) Contrato(s) de Alienação em seu lugar.

Este termo será regido e interpretado em consonância com as leis da República Federativa do Brasil e o foro competente para dirimir quaisquer controvérsias relativas a este termo é o da Justiça Federal, Seção Judiciária do Rio de Janeiro, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Assinado por: [inserir o(s) nome(s) do(s) representante(s) credenciado(s) da Proponente]
Local e data: [inserir local e data]

ANEXO XI – RESUMO DAS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS

Esse formulário, aplicável somente a Proponentes estrangeiras sediadas no exterior, deve ser preenchido em real (R\$) com as informações summarizadas presentes nas Demonstrações Financeiras dos 3 (três) últimos exercícios sociais da Proponente.

Deverá ser utilizada para conversão do Balanço Patrimonial em R\$ (reais) a taxa de câmbio (compra) da moeda de origem correspondente à data de encerramento de cada exercício social publicada pelo Banco Central do Brasil.

Para conversão da Demonstração do Resultado do Exercício, deverá ser utilizado o critério de conversão indicado no parágrafo 40 do Pronunciamento Técnico CPC 02, ou seja, a taxa média de câmbio de cada exercício social.

ATIVO	Data: _____	Data: _____	Data: _____	PASSIVO	Data: _____	Data: _____	Data: _____
Circulante (a)				Circulante (a)			
Não circulante (b = c + d + e + f)				Não circulante (b)			
Realizável a Longo Prazo (c)				Patrimônio Líquido (c)			
Investimentos (d)							
Imobilizado (e)							
Intangível (f)							
TOTAL (g = a + b)				TOTAL (d = a + b + c)			

DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO	Ano: _____	Ano: _____	Ano: _____
RECEITA BRUTA			
LAIR			
LUCRO LÍQUIDO			

Observações / Notas Explicativas¹

Contador responsável

Nome: _____

Inscrição Profissional: _____

Assinatura: _____ Data: _____

Administrador da Proponente

Nome: _____

Identidade: _____

Assinatura: _____ Data: _____

Assinado por: [inserir o(s) nome(s) do(s) representante(s) credenciado(s) da Proponente]

Local e data: [inserir local e data]

¹ Emitido por auditor independente ou contador responsável, se aplicável

ANEXO XII – SUMÁRIO DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

O preenchimento deste documento deve estar de acordo com o previsto no Edital e instruções constantes neste anexo. As informações devem ser claras e objetivas, sob o risco de não ser possível avaliar as informações apresentadas em caso de imprecisão.

I – Informações sobre a Proponente.

A) Razão Social.

B) Atividade principal da Proponente (descrição da atividade principal da Proponente e áreas de atuação, incluindo, caso aplicável, a relação dos blocos ou campos, no Brasil ou no exterior, em que a Proponente atue na condição de operador ou não operador).

C) Controle societário (relacionamento com sua matriz ou controladora, quando aplicável).

Atesto, sob as penas previstas na legislação aplicável, a veracidade, precisão e fidelidade das informações apresentadas nesse formulário.

Assinado por: [inserir o(s) nome(s) do(s) representante(s) credenciado(s) da Proponente]

Local e data: [inserir local e data]

ANEXO XIII – TERMO DE COMPROMISSO DE CONSTITUIÇÃO DE CONSÓRCIO

As pessoas jurídicas abaixo relacionadas, inscritas para o Primeiro Leilão de Áreas Não Contratadas da União promovido pela PPSA, representadas, neste ato, por seus representantes credenciados perante a PPSA, caso sejam vencedoras do Leilão referente a algum Lote, se declaram solidariamente responsáveis pelo pagamento integral da Proposta de Preço apresentada em consórcio e comprometem-se a constituir consórcio para a assinatura do Contrato de Alienação e dos Termos Aditivos aos Contratos Complementares com a seguinte composição, sendo-lhes permitido delegar a assinatura de tais instrumentos para suas afiliadas, observadas as exigências do Edital e nas mesmas condições aqui estabelecidas:

Consorciada líder: [indicar consorciada líder]

Demais Consorciadas: [listar demais consorciadas]

Assinado por: [inserir os nomes dos representantes credenciados; replicar para cada consorciada.]

Local e data: [inserir local e data]

ANEXO XIV – MODELO DE SEGURO GARANTIA PARA GARANTIA DE PROPOSTA

APÓLICE DE SEGURO GARANTIA

Apólice de Seguro Garantia nº [inserir número da Apólice de Seguro Garantia]

Data da Emissão: [inserir data de emissão da Apólice de Seguro Garantia]

Número de Registro na SUSEP: [inserir número de Registro na SUSEP]

Proposta: [inserir número da proposta]

Controle Interno (Código Controle): [inserir número do controle interno]

QUALIFICAÇÃO DAS PARTES

Dados da Seguradora (SEGURADORA)

Nome: [inserir o nome da Seguradora]

CNPJ: [inserir o número de inscrição no CNPJ]

Endereço: [inserir o endereço da Seguradora]

[inserir CEP] [inserir Cidade e Estado]

Email: [inserir endereço eletrônico]

Dados da Corretora (CORRETORA) - Opcional

Nome: [inserir nome da Corretora]

CNPJ: [inserir número de inscrição no CNPJ]

Endereço: [inserir o endereço da Corretora]

[inserir CEP] [inserir Cidade e Estado]

Email: [inserir endereço eletrônico]

Dados do Tomador (TOMADOR)

Nome: [inserir nome da Proponente]

CNPJ: [inserir número de inscrição no CNPJ]

Endereço: [inserir o endereço do Tomador]

[inserir CEP] [inserir Cidade e Estado]

Email: [inserir endereço eletrônico]

Dados do Segurado (SEGURADO)

EMPRESA BRASILEIRA DE ADMINISTRAÇÃO DE PETRÓLEO E GÁS NATURAL S.A. – PRÉ-SAL
PETRÓLEO S.A. – PPSA

Escritório Central

Avenida Rio Branco, nº 1 – 4º andar – Centro

CEP: 20.090-003, Rio de Janeiro – RJ

Att.: [•]

APÓLICE nº [inserir número da Apólice de Seguro Garantia]

OBJETO PRINCIPAL

Dados do Objeto Principal - Edital do Leilão de Áreas Não Contratadas (“Edital”).

VALOR GARANTIDO E VIGÊNCIA DA APÓLICE

Valor Garantido / Importância Segurada / LMG: R\$ [inserir o Valor Nominal da Apólice]
(inserir o valor por extenso)

Início da Vigência: [inserir a data, no formato dia/mês/ano, conforme disposições do Edital]

Término da Vigência: [inserir a data, no formato dia/mês/ano, conforme disposições do Edital]

OBRIGAÇÃO GARANTIDA

A SEGURADORA [inserir a denominação social da sociedade empresária seguradora], [inserir o número de inscrição no CNPJ], com sede à [inserir o endereço da sociedade empresária seguradora], através desta Apólice de Seguro Garantia, garante ao SEGURADO, EMPRESA BRASILEIRA DE ADMINISTRAÇÃO DE PETRÓLEO E GÁS NATURAL S.A. – PRÉ-SAL PETRÓLEO S.A. – PPSA , [Escritório Central, Avenida Rio Branco, nº 1 – 4º andar – Centro, CEP: 20.090-003, Rio de Janeiro – RJ, [inserir nome], as obrigações do Edital assumidas pelo TOMADOR, [inserir a denominação social da Proponente], [inserir o número de inscrição no CNPJ], com

sede à [inserir o endereço da Proponente], até o valor de R\$ [inserir o valor por extenso], na modalidade e objeto abaixo descritos.

Garantia de Indenização, até o Limite Máximo de Garantia (LMG) fixado na Apólice, consideradas as reduções do valor garantido, pelo inadimplemento do TOMADOR em relação às hipóteses previstas no item [--] do Edital.

O Prêmio desta Apólice é de R\$ [inserir o Valor Nominal] ([inserir o valor por extenso] reais).

Fazem parte integrante e inseparável da Apólice, os seguintes Documentos que ora ratificamos:

- I. Documento I – Condições Contratuais;
- II. Documento II – Modelo de Comprovante de Redução;
- III. Documento III – Modelo de Comunicado de Inadimplência e Solicitação de Indenização;
- IV. Documento IV – Modelo de Comprovante de Exoneração; e
- V. Edital do Leilão de Areas Não Contratadas.

A presente Apólice conta com cobertura de resseguro fornecida pela [inserir nome da Resseguradora], através do contrato de resseguro nº [inserir número], datado de [inserir a data, no formato dia/mês/ano].

Esta Apólice rege-se na Circular SUSEP nº 662/2022, e nas Condições Contratuais determinadas pelo SEGURADO PPSA.

[inserir o local (cidade) de assinatura], [inserir a data de emissão].

[inserir a denominação social da Seguradora]

Nome: [inserir o nome do responsável pela emissão]

Cargo: [inserir o cargo do responsável pela emissão]

Documento I

CONDIÇÕES CONTRATUAIS

1. Obrigação Garantida

1.1. Encontram-se garantidos por este seguro, além da obrigação definida no preâmbulo desta Apólice, os valores devidos ao SEGURADO oriundos do inadimplemento pelo TOMADOR previstos no item [--] do Edital.

2. Riscos Excluídos

2.1. A presente Apólice não assegura riscos originários de outras modalidades do Seguro Garantia, não assegura as obrigações quanto ao pagamento de tributos, obrigações trabalhistas de qualquer natureza, de seguridade social, Indenizações a terceiros, bem como não assegura riscos cobertos por outros ramos de seguro.

2.2. Declara-se, ainda, que não estão cobertos danos e/ou perdas causadas direta ou indiretamente por ato terrorista independentemente do seu propósito, que tenha sido devidamente reconhecido como atentatório à ordem pública pelas autoridades competentes.

3. Perda de Direitos

3.1. O SEGURADO perderá o direito à Indenização na ocorrência de uma ou mais das seguintes hipóteses:

I – Casos fortuitos ou de força maior, nos termos do Código Civil Brasileiro;

II – Descumprimento das obrigações do TOMADOR decorrente de atos ou fatos de responsabilidade do SEGURADO que tenham contribuído de forma determinante para a ocorrência do sinistro;

III – Alteração das obrigações contratuais garantidas por esta Apólice, que tenham sido acordadas entre SEGURADO e TOMADOR, sem que tenha havido comunicação à SEGURADORA, desde que agravem o risco segurado e concomitantemente tenham relação com o sinistro ou esteja comprovado, pela SEGURADORA, que o SEGURADO silenciou de má-fé;

IV – Atos ilícitos dolosos ou por culpa grave equiparável ao dolo praticados pelo SEGURADO, pelo beneficiário ou pelo representante, de um ou de outro;

V – O SEGURADO não cumprir integralmente quaisquer obrigações previstas no Edital;

VI – Se o SEGURADO ou seu representante legal, de má-fé, fizer declarações inexatas ou omitir circunstâncias de seu conhecimento que configurem agravação de risco de inadimplência do TOMADOR ou que possam influenciar na aceitação da proposta;

VII – Se o SEGURADO agravar intencionalmente o risco.

4. Definições

Adicionalmente às definições previstas na Circular SUSEP nº 662/2022, aplicam-se a este seguro as seguintes definições:

4.1. Apólice: documento, assinado pela SEGURADORA, que representa formalmente o contrato de Seguro Garantia.

4.2. Endosso: instrumento formal, assinado pela SEGURADORA, que introduz modificações na Apólice de Seguro Garantia, mediante solicitação e anuênciam expressa das partes.

4.3. Indenização: pagamento, em dinheiro, pela SEGURADORA ao SEGURADO, dos valores devidos e/ou multas resultantes do inadimplemento do TOMADOR em relação às hipóteses previstas no item [--] do Edital.

4.4. Limite Máximo de Garantia (LMG): valor máximo que a SEGURADORA se responsabilizará perante o SEGURADO em função do pagamento de Indenização.

4.5. Prêmio: importância devida pelo TOMADOR à SEGURADORA, em função da cobertura do seguro, e que deverá constar da Apólice ou Endosso.

4.6. Relatório Final de Regulação de Sinistro: documento emitido pela SEGURADORA no qual se transmite o posicionamento acerca da existência de cobertura ou, conforme o caso, as razões técnico-legais para eventual negativa de cobertura ou extinção de cobertura/responsabilidade da SEGURADORA, bem como os possíveis valores a serem indenizados.

4.7. Pro-Rata-Temporis: corresponde ao cálculo de valores acessórios, o qual possui por base a adição de valor proporcional ao tempo decorrido, regularmente em dias.

4.8. Seguradora: sociedade SEGURADORA autorizada a operar com Seguro Garantia, observados os limites e parâmetros da Circular SUSEP nº 662, de 11 de abril de 2022.

5. Vigência e Valor – Alterações, Atualizações e Renovações

5.1. A garantia tem efeito pelo período estabelecido na Apólice, conforme disposições do Edital. Este período somente pode ser alterado mediante aprovação pela PPSA.

5.2. O valor da garantia ou Limite Máximo de Garantia (LMG) desta Apólice é o valor máximo nominal por ela garantido.

5.3. Quando efetuadas alterações previamente estabelecidas no documento que serviu de base para a aceitação do risco pela SEGURADORA, o valor da garantia deverá acompanhar tais modificações, devendo a SEGURADORA emitir o respectivo Endosso.

5.4. Para alterações posteriores efetuadas no documento que serviu de base para a aceitação do risco pela SEGURADORA, em virtude das quais se faça necessária a modificação do valor contratual, o valor da garantia poderá acompanhar tais modificações, desde que solicitado e haja o respectivo aceite pela SEGURADORA, por meio da emissão de Endosso.

5.5. Em qualquer caso, as alterações, atualizações e renovações não se presumem e serão precedidas de pedido escrito do SEGURADO, TOMADOR ou CORRETORA, acompanhado dos documentos, apresentado em tempo hábil para análise e subscrição do risco pela SEGURADORA.

5.6. O valor desta Apólice poderá ser reduzido, conforme previsto no Edital, mediante a emissão de Endosso de Redução de Importância Segurada, emitido pela SEGURADORA, após apresentação de Comprovante de Redução, consoante Documento II (Modelo de Comprovante de Redução), firmado pelo SEGURADO.

6. Reclamação e Caracterização do Sinistro

6.1. Reclamação: o SEGURADO comunicará à SEGURADORA do inadimplemento do TOMADOR em relação às hipóteses previstas no item [--] do Edital, data em que restará oficializada a Reclamação do Sinistro.

6.1.1. Para a Reclamação do Sinistro será necessária a apresentação dos seguintes documentos:

- a) Cópia do Edital;
- b) Cópia do termo de adjudicação;
- c) Planilha, relatório e/ou correspondências informando os valores devidos e/ou multas resultantes do inadimplemento do TOMADOR em relação às hipóteses previstas no item [--] do Edital, acompanhada dos documentos comprobatórios.
- d) cópia do processo administrativo ou procedimento interno e decisão de execução da garantia.

6.1.2. Em complemento às disposições do item 6.1.1, alínea (b), fica estabelecido que, para reclamação e caracterização do sinistro, a apresentação de cópia do termo de adjudicação somente poderá ser exigida nos casos em que o objeto do certame já houver sido adjudicado.

6.2. Caracterização: quando a SEGURADORA tiver recebido todos os documentos listados no item 6.1.1. e, após análise, ficar comprovada a inadimplência do TOMADOR em relação às obrigações cobertas pela Apólice, o sinistro ficará caracterizado, devendo a SEGURADORA emitir o Relatório Final de Regulação de Sinistro em até 30 (trinta) dias.

6.2.1. Com base em dúvida fundada e justificável, a SEGURADORA poderá solicitar documentação e/ou informação complementar, hipótese em que o prazo de 30 (trinta) dias será suspenso, reiniciando sua contagem a partir do dia útil subsequente àquele em que forem completamente atendidas as exigências.

6.2.2. No caso de decisão judicial que suspenda os efeitos de reclamação da Apólice, o prazo de 30 (trinta) dias será suspenso, reiniciando sua contagem a partir do primeiro dia útil subsequente à revogação da decisão.

7. Indenização

7.1. Caracterizado o sinistro, a SEGURADORA cumprirá a obrigação descrita na Apólice, até o Limite Máximo de Garantia (LMG) da mesma, indenizando, mediante pagamento em dinheiro, os valores devidos e/ou multas resultantes do inadimplemento do TOMADOR em relação às hipóteses previstas no item [-] do Edital, cobertos pela Apólice.

7.2. Do prazo para o cumprimento da obrigação.

7.2.1. O pagamento da Indenização deverá ocorrer dentro do prazo máximo de 30 (trinta) dias contados da data de recebimento do último documento solicitado durante o processo de regulação do sinistro.

7.2.2. Na hipótese de solicitação de documentos de que trata o item 6.2.1, o prazo de 30 (trinta) dias será suspenso, reiniciando sua contagem a partir do dia útil subsequente àquele em que forem completamente atendidas as exigências.

7.2.3. No caso de decisão judicial ou decisão arbitral que suspenda os efeitos de reclamação da Apólice, o prazo de 30 (trinta) dias será suspenso, reiniciando sua contagem a partir do primeiro dia útil subsequente à revogação da decisão.

8. Atualização de Valores da Indenização

8.1. O não pagamento das obrigações pecuniárias da SEGURADORA, inclusive da Indenização nos termos do item 7.1 destas Condições Contratuais, dentro do prazo para pagamento da respectiva obrigação, acarretará em:

- a) atualização monetária, a partir da data de exigibilidade da obrigação, sendo, no caso de Indenização, a data de caracterização do sinistro; e
- b) incidência de juros moratórios calculados Pro-Rata-Temporis, contados a partir do primeiro dia posterior ao término do prazo fixado.

8.2. O índice utilizado para atualização monetária será o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo da Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IPCA/IBGE) ou índice que vier a substituí-lo, sendo calculado com base na variação positiva apurada entre o último índice publicado antes da data de obrigação de pagamento e aquele publicado imediatamente anterior à data de sua efetiva liquidação.

8.3. Os juros moratórios, contados a partir do primeiro dia posterior ao término do prazo fixado para pagamento da obrigação, serão equivalentes à taxa que estiver em vigor para a mora do pagamento de impostos devidos à Fazenda Nacional.

8.4. O pagamento de valores relativos à atualização monetária e juros de mora será feito independente de qualquer interpelação judicial ou extrajudicial, de uma só vez, juntamente com os demais valores devidos.

9. Extinção da Garantia

9.1. O Seguro Garantia será extinto na ocorrência dos eventos descritos no art. 26 da Circular SUSEP nº 662/2022.

10. Controvérsias e Foro

10.1. Eventuais controvérsias entre SEGURADORA e SEGURADO serão processadas no foro do domicílio do SEGURADO, ou seja, a Justiça Federal do Rio de Janeiro, não se aplicando arbitragem ao presente contrato de seguro.

11. Sub-Rogação

11.1. Paga a Indenização, a SEGURADORA se sub-rogar-se-á nos direitos e privilégios do SEGURADO contra o TOMADOR e/ou terceiros cujos atos ou fatos tenham dado causa ao Sinistro.

11.2. É ineficaz qualquer ato do SEGURADO que diminua ou extinga, em prejuízo da SEGURADORA, os direitos a que se refere este item.

12. Concorrência de Apólices e Garantias

12.1. É vedada a utilização de mais de um Seguro Garantia na mesma modalidade para cobrir o objeto deste contrato, salvo no caso de Apólices complementares.

12.2. No caso de existirem duas ou mais formas de garantia distintas, cobrindo cada uma delas o objeto deste seguro, em benefício do mesmo SEGURADO ou beneficiário, a SEGURADORA responderá, de forma proporcional ao risco assumido, com os demais participantes, relativamente aos valores comuns devidos.

13. Disposições Finais

13.1. As Apólices e Endossos terão seu início e término de vigência às 24hs das datas para tal fim neles indicadas.

13.2. Considera-se como âmbito geográfico das modalidades contratadas todo o território nacional.

13.3. Os eventuais encargos de tradução referentes ao reembolso de despesas efetuadas no exterior ficarão totalmente a cargo da SEGURADORA.

13.4. Este seguro é contratado a primeiro risco absoluto, na forma do art. 13 da Circular SUSEP nº 662/2022.

13.5. A SEGURADORA declara conhecer e aceitar os termos e condições do Edital, principalmente as hipóteses de execução da Garantia de Proposta dispostas no referido Edital.

13.6. A garantia desta Apólice tem efeito pelo período estabelecido na Apólice, com validade de, no mínimo, 360 (trezentos e sessenta) dias nos termos do item [--] do Edital.

13.7. Fica estabelecido que, especificamente para fins indenitários, esta Apólice não cobrirá quaisquer prejuízos, perdas e/ou demais PENALIDADES decorrentes da violação de normas anticorrupção perpetradas com participação dolosa do SEGURADO e/ou seus representantes.

13.8. Cabe ao TOMADOR e ao SEGURADO a conferência das condições e termos desta Apólice e/ou Endosso, estando de pleno acordo que a SEGURADORA a preste e cumpra, tal como disposto no presente documento.

13.9. A presente Apólice não permite a reintegração do seu Limite Máximo de Garantia (LMG).

13.10. O SEGURADO poderá consultar a situação cadastral da CORRETORA e da SEGURADORA no sítio eletrônico www.susep.gov.br.

13.11. O registro deste plano na SUSEP não implica, por parte da Autarquia, incentivo ou recomendação à sua comercialização.

13.12. Após 7 (sete) dias úteis da emissão deste documento, poderá ser verificado se a Apólice e/ou Endosso foi corretamente registrado no site da SUSEP www.susep.gov.br.

14. Notificações

14.1. Todas as notificações, exigências, instruções, desistências ou outras informações a serem prestadas relativamente a este Seguro Garantia devem ser redigidas em português e entregues por mensageiro pessoal ou courier, mediante recibo ou correspondência com aviso de recebimento, ou correspondência eletrônica, e encaminhadas para TOMADOR, SEGURADO e SEGURADORA nos endereços que constam no frontispício desta Apólice.

[inserir o local (cidade) de assinatura],

[inserir a data de emissão].

[inserir a denominação social da Seguradora]

Nome: [inserir o nome do responsável pela emissão]

Cargo: [inserir o cargo do responsável pela emissão]

Documento II**Modelo de Comprovante de Redução**

[Modelo a ser preenchido pela PPSA – NÃO PREENCHER]

COMPROVANTE DE REDUÇÃO

O presente refere-se ao Seguro Garantia Apólice nº [inserir o número da apólice] com vigência de [inserir a data de início, no formato dia/mês/ano] a [inserir a data de término, no formato dia/mês/ano], emitida por [inserir o nome do Emitente], CNPJ nº [inserir o número do CNPJ], aportada por [inserir o nome da Proponente] em favor da PPSA.

O abaixo assinado, devidamente autorizado a firmar este comprovante em nome da PPSA, certifica pelo presente que:

- (i) A quantia em reais (R\$), especificada abaixo (a), corresponde ao Valor Nominal da Apólice de Seguro Garantia para Garantia de Proposta aportada nos termos do Edital até a data deste comprovante; e
- (ii) O Valor Nominal da Apólice de Seguro Garantia será reduzido para um valor igual ao Valor Nominal Remanescente, especificado abaixo (b), efetivo a partir da data deste comprovante.

Este comprovante foi firmado pelo abaixo assinado em nome da PPSA em [inserir a data, no formato dia/mês/ano].

Nome: [inserir o nome]

Cargo: [inserir o cargo]

Documento III

Modelo de Comunicado de Inadimplência e Solicitação de Indenização

[Modelo a ser preenchido pela PPSA – NÃO PREENCHER]

COMUNICADO DE INADIMPLÊNCIA E SOLICITAÇÃO DE INDENIZAÇÃO

Seguro Garantia Apólice nº [inserir o número da apólice]

Rio de Janeiro-RJ

Data do Saque: ([inserir a data da ordem de pagamento, no formato dia/mês/ano])

À vista

O abaixo assinado, devidamente autorizado a firmar este comprovante em nome da PPSA, certifica pelo presente que, em decorrência do Leilão, o TOMADOR incorreu em uma das hipóteses de execução da garantia de proposta previstas no item [--] (Execução da Garantia de Proposta) do Edital.

Solicito pagar à PPSA o Valor Nominal de R\$ [inserir o Valor Nominal] ([inserir o valor por extenso] reais).

Saque conforme Seguro Garantia Apólice nº [inserir o número da apólice] emitida por [inserir a denominação social da Seguradora].

Este documento foi firmado pelo abaixo assinado em nome da PPSA em [inserir a data, no formato dia/mês/ano].

Nome: [inserir o nome do responsável pela emissão]

Cargo: [inserir o cargo do responsável pela emissão]

À [inserir a denominação social da seguradora]

[inserir o endereço da seguradora]

Documento IV

Modelo de Comprovante de Exoneração

[Modelo a ser preenchido pela PPSA – NÃO PREENCHER]

COMPROVANTE DE EXONERAÇÃO

O presente refere-se ao Seguro Garantia Apólice nº [inserir o número da apólice], com vigência de [inserir a data de início, no formato dia/mês/ano] a [inserir a data de término, no formato dia/mês/ano], emitida por [inserir o nome do Emitente], CNPJ nº [inserir o número do CNPJ], aportada por [inserir o nome da Proponente] em favor da PPSA.

O abaixo assinado, devidamente autorizado a firmar este comprovante em nome da PPSA, certifica a ocorrência de uma das hipóteses de exoneração previstas no item [-] (Exoneração e devolução da garantia de proposta) do Edital.

Encerraram-se as obrigações da Proponente que se encontravam garantidas pela Apólice citada acima. A data de exoneração passa a ser a data de emissão deste comprovante.

Este comprovante foi firmado pelo abaixo assinado em nome da PPSA em [inserir a data, no formato dia/mês/ano].

Nome: [inserir o nome do responsável pela emissão]

Cargo: [inserir o cargo do responsável pela emissão]

Anexo da Apólice

Estão incluídas neste Anexo as seguintes disposições de interesse exclusivo do TOMADOR e da SEGURADORA, para fins de atendimento à legislação aplicável da Superintendência de Seguros Privados (SUSEP), sem nenhum prejuízo aos direitos do SEGURADO estabelecidos na presente Apólice:

1. Aceitação

[fica à critério de cada Seguradora a redação e critérios acerca do tópico Aceitação]

2. Prêmio

[fica à critério de cada Seguradora a redação e critérios acerca do tópico Prêmio]

ANEXO XV – MODELO DE FIANÇA BANCÁRIA PARA GARANTIA DE PROPOSTA

PARTE 1 – MODELO DE FIANÇA BANCÁRIA PARA GARANTIA DE PROPOSTA

FIANÇA BANCÁRIA EM GARANTIA DE CARÁTER IRREVOGÁVEL

EMITIDA POR *[inserir o nome do Banco]*

Proponente: *[inserir a denominação social da Proponente]*

Vigência:

Data de início: *[inserir a data, no formato dia/mês/ano]*

Data de término: *[inserir a data, no formato dia/mês/ano]*

N.º: *[inserir o número da Fiança Bancária]*

Valor Nominal: R\$ *[inserir o valor nominal]* (*[inserir o valor por extenso] reais*).

À

**EMPRESA BRASILEIRA DE ADMINISTRAÇÃO DE PETRÓLEO E GÁS NATURAL S.A. – PRÉ-SAL
PETRÓLEO S.A. – PPSA**

Escritório Central

Avenida Rio Branco, nº 1 – 4º andar – Centro

CEP: 20.090-003, Rio de Janeiro – RJ

Att.: Gerência de Controle e Finanças

Prezados Senhores,

1. *[Inserir o nome do Banco]*, *[inserir o número de inscrição no CNPJ]*, constituído de acordo com as leis da República Federativa do Brasil, o EMITENTE, vem, por meio desta, emitir em favor da PPSA, Fiança Bancária em Garantia de Caráter Irrevogável n.º *[inserir o número da Fiança Bancária]*, através da qual o EMITENTE autoriza a PPSA a sacar, em saque único, o valor de até R\$ *[inserir o Valor Nominal]* (*[inserir o valor por extenso] reais*), mediante a apresentação de uma *Ordem de Pagamento* e um *Comprovante de Saque*, definidos abaixo, no estabelecimento do EMITENTE mencionado na Cláusula 4 desta Fiança Bancária.

2. O Valor Nominal da Fiança Bancária será inicialmente de R\$ *[inserir o Valor Nominal]* (*[inserir o valor por extenso]* reais), o qual poderá ser reduzido mediante apresentação pela PPSA ao EMITENTE de um *Comprovante de Redução*, na forma definida no Documento I (Modelo de\ Comprovante de Redução), especificando um novo Valor Nominal, inferior.
3. O Valor Nominal desta Fiança Bancária poderá ser sacado pela PPSA na forma estabelecida na Cláusula 4 abaixo, entre 10 horas e 16 horas, horário do Rio de Janeiro, em qualquer dia bancário, após a divulgação dos resultados da apresentação de propostas e antes do vencimento desta Fiança Bancária. Entende-se por “dia bancário” qualquer dia, à exceção de sábado, domingo ou outro dia em que os bancos comerciais da cidade do Rio de Janeiro estejam autorizados ou obrigados por lei, norma reguladora ou decreto, a fechar.
4. Um saque somente poderá ser efetuado com base neste instrumento mediante a apresentação pela PPSA ao EMITENTE de uma ordem de saque à vista, conforme Documento II (Modelo de Ordem de Pagamento) Anexo, juntamente com um comprovante, consoante Documento III (Modelo de Comprovante de Saque) Anexo. A apresentação da *Ordem de Pagamento* e do *Comprovante de Saque* deverá ser feita no estabelecimento do EMITENTE, na cidade do Rio de Janeiro, situado *[inserir o endereço do Emitente]*, ou em qualquer outro endereço no Rio de Janeiro, designado pelo EMITENTE à PPSA através de notificação efetuada conforme o disposto na Cláusula 8 desta Fiança Bancária.
5. Após receber da PPSA a *Ordem de Pagamento* e o *Comprovante de Saque* em seu estabelecimento, designado segundo o disposto na Cláusula 4 desta Fiança Bancária, o EMITENTE efetuará o pagamento do Valor Nominal conforme procedimento estabelecido no *Comprovante de Saque*. O EMITENTE deverá efetuar o pagamento em até 3 (três) dias bancários imediatamente posteriores à apresentação do pedido.
6. Esta Fiança Bancária expirará na data em que ocorrer o primeiro dos seguintes eventos: (i) apresentação de exoneração ao EMITENTE, com base no instrumento Anexo como Documento IV (Modelo de Comprovante de Exoneração); (ii) pagamento irrevogável realizado pelo EMITENTE à PPSA, na forma estabelecida na Cláusula 5 desta Fiança Bancária, no Valor Nominal, mediante saque efetuado nos termos aqui estabelecidos; ou (iii) no prazo de vencimento estabelecido consoante a parte [-] do Edital do Leilão de Áreas Não Contratadas (“Edital”). Não obstante o anteriormente disposto, qualquer saque efetuado segundo o aqui determinado, antes do vencimento desta Fiança Bancária, será honrado pelo EMITENTE. Caso o estabelecimento do EMITENTE designado na Cláusula 4 desta Fiança Bancária esteja fechado na data mencionada em (iii) desta Cláusula 6, a data de vencimento desta Fiança Bancária será prorrogada para o dia bancário subsequente em que o referido estabelecimento estiver aberto.
7. Somente a PPSA poderá sacar esta Fiança Bancária, bem como exercer quaisquer outros direitos aqui definidos.

8. Notificações

Todas as notificações, exigências, instruções, desistências ou outras informações a serem prestadas relativamente a esta Fiança Bancária devem ser redigidas em português e encaminhadas por e-mail ou entregues por um mensageiro pessoal, por serviço de entrega expressa ou, por correios no endereço abaixo:

(i) Se para o EMITENTE:

[inserir o nome do Emitente]

[inserir o endereço do Emitente]

[inserir CEP]

[inserir cidade Estado]

[inserir endereço eletrônico]

(ii) Se para a PPSA:

EMPRESA BRASILEIRA DE ADMINISTRAÇÃO DE PETRÓLEO E GÁS NATURAL S.A. – PRÉ-SAL
PETRÓLEO S.A. – PPSA

Escritório Central

Avenida Rio Branco, nº 1 – 4º andar – Centro

CEP: 20.090-003, Rio de Janeiro – RJ

Att.: Gerência de Controle e Finanças

9. Os endereços e e-mails para encaminhamento de informações, referentes a esta Fiança Bancária, poderão ser alterados pelo EMITENTE ou pela PPSA mediante notificação à outra parte pelo menos 15 (quinze) dias bancários anteriores à data da mudança.

10. A presente Fiança Bancária estabelece, em termos plenos, a obrigação do EMITENTE. Tal obrigação não será de modo algum alterada ou aditada com base em qualquer documento, instrumento ou acordo, salvo (i) o *Comprovante de Redução*; (ii) a *Ordem de Pagamento*; (iii) o *Comprovante de Saque*; e (iv) o *Comprovante de Exoneração*.

11. Esta Fiança Bancária, nos termos e condições aqui apresentados e para o fim a que se destina, é um documento válido, legal e executável na praça de sua cobrança, e o

EMITENTE não poderá opor à PPSA alegação de qualquer natureza que impeça a sua plena e total execução.

Atenciosamente,

[inserir o nome do Banco]

Nome: *[inserir o nome do responsável pela emissão]*

Cargo: *[inserir o cargo do responsável pela emissão]*

Documento I

Modelo de Comprovante de Redução

[Modelo a ser preenchido pela PPSA – NÃO PREENCHER.]

COMPROVANTE DE REDUÇÃO

O presente refere-se à Fiança Bancária em Garantia de Caráter Irrevogável n.º [inserir o número da Fiança Bancária], com vigência de [inserir a data, no formato dia/mês/ano] a [inserir a data, no formato dia/mês/ano], emitida por [inserir o nome do Emitente] em favor da PPSA.

O abaixo assinado, devidamente autorizado a firmar este comprovante em nome da PPSA, certifica pelo presente que:

(i) A quantia em reais (R\$), especificada abaixo (a), corresponde à quantia alocável no Valor Nominal das Garantias em relação à assinatura do(s) Contrato(s) de Alienação referente(s) ao Edital até a data deste comprovante; e

(ii) O Valor Nominal será reduzido para um valor igual ao Valor Nominal Remanescente, especificado abaixo (b), efetivo a partir da data deste comprovante.

(a) Quantia em reais (R\$) alocável em relação à assinatura do(s) Contrato(s) de Alienação referente(s) ao Edital:

R\$ [inserir o Valor Nominal]

(b) Valor Nominal Remanescente:

R\$ [inserir o Valor Nominal]

Este comprovante foi firmado pelo abaixo assinado em nome da PPSA em [inserir a data, no formato dia/mês/ano].

Nome: [inserir o nome do responsável pela emissão]

Cargo: [inserir o cargo do responsável pela emissão]

Documento II

Modelo de Ordem de Pagamento

[Modelo a ser preenchido pela PPSA – NÃO PREENCHER.]

ORDEM DE PAGAMENTO

Fiança Bancária n.º *[inserir o número da Fiança Bancária]*

Rio de Janeiro – RJ

Data do Saque: *[inserir a data, no formato dia/mês/ano]*

À Vista

Pague-se à ordem da PPSA, o valor nominal de R\$ *[inserir o Valor Nominal] ([inserir o valor por extenso] reais).*

Saque contra a Fiança Bancária em Garantia de Caráter Irrevogável n.º *[inserir o número da Fiança Bancária]* emitida por *[inserir o nome do Emitente].*

Este documento foi firmado pelo abaixo assinado em nome da PPSA em *[inserir a data, no formato dia/mês/ano].*

Nome: *[inserir o nome do responsável pela emissão]*

Cargo: *[inserir o cargo do responsável pela emissão]*

À *[inserir o nome do Banco]*

[inserir o endereço do Banco]

Documento III

Modelo de Comprovante de Saque

[Modelo a ser preenchido pela PPSA – NÃO PREENCHER.]

COMPROVANTE DE SAQUE

O presente refere-se à Fiança Bancária em Garantia de Caráter Irrevogável n.º [inserir o número da Fiança Bancária], com vigência de [inserir a data, no formato dia/mês/ano] a [inserir a data, no formato dia/mês/ano], emitida por [inserir o nome do Emitente] em favor da PPSA.

O abaixo assinado, devidamente autorizado a firmar este comprovante em nome da PPSA, certifica que, em decorrência da Leilão de Areas Não Contratadas, a Proponente [inserir a denominação social da Proponente] incorreu numa das hipóteses de execução da garantia de proposta previstas na seção [–] (Execução das garantias de proposta) do Edital.

O pagamento do Valor Nominal constante da Fiança Bancária n.º [inserir o número da Fiança Bancária] deverá ser efetuado pelo EMITENTE na seguinte conta:

[A PPSA fornecerá os procedimentos para o pagamento.]

Este comprovante foi firmado pelo abaixo assinado em nome da PPSA em [inserir a data, no formato dia/mês/ano].

Nome: [inserir o nome do responsável pela emissão]

Cargo: [inserir o cargo do responsável pela emissão]

Documento IV

Modelo de Comprovante de Exoneração

[Modelo a ser preenchido pela PPSA – NÃO PREENCHER.]

COMPROVANTE DE EXONERAÇÃO

O presente refere-se à Fiança Bancária em Garantia de Caráter Irrevogável n.º [inserir o número da Fiança Bancária], com vigência de [inserir a data, no formato dia/mês/ano] a [inserir a data, no formato dia/mês/ano], emitida por [inserir o nome do Emitente] em favor da PPSA.

O abaixo assinado, devidamente autorizado a firmar este comprovante em nome da PPSA, certifica a ocorrência de uma das hipóteses de exoneração previstas na Seção [–] (Exoneração e devolução das garantias de proposta) do Edital. A data de exoneração passa a ser a data de emissão deste comprovante.

Este comprovante foi firmado pelo abaixo assinado em nome da PPSA em [inserir o dia no formato dia/mês/ano].

Nome: [inserir o nome do responsável pela emissão]

Cargo: [inserir o cargo do responsável pela emissão]

* * *